

12.^a Reunião
(13 de abril de 2016)

SUMÁRIO

O Presidente (António Filipe) declarou aberta a reunião às 17 horas e 56 minutos.

Procedeu-se à audição do Dr. Carlos Tavares (Presidente da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários), que, após ter proferido uma intervenção inicial, respondeu às questões colocadas pelos Deputados Mariana Mortágua (BE), António Carlos Monteiro (CDS-PP), Miguel Tiago (PCP), Pedro do Ó Ramos (PSD) e Eurico Brilhante Dias (PS).

O Presidente encerrou a reunião eram 20 horas e 49 minutos.

O Sr. **Presidente** (António Filipe): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que vamos iniciar os nossos trabalhos.

Eram 17 horas e 56 minutos.

Vamos, hoje, proceder à audição do Dr. Carlos Tavares, que já me informou que vai fazer uma apresentação inicial.

Antes disso, queria dizer que o Dr. Carlos Tavares está acompanhado por dois colaboradores, a Dr.^a Maria Igreja e o Dr. Jorge Costa Santos, que quero saudar particularmente, porque foi meu colega de turma e já não nos víamos há mais de 30 anos.

Antes, também tenho um anúncio para fazer e a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua inscreveu-se para fazer o mesmo.

O anúncio que tenho para fazer é o de um requerimento, apresentado pelos Srs. Deputados do PCP, solicitando documentação ao Governo, ao BANIF e à Autoridade Tributária e Aduaneira, relativa à correspondência com a Arrow Global Limited, ao qual, como é evidente, será dado andamento.

A Sr.^a Deputada Mariana Mortágua vai também fazer o seu anúncio e penso que o Sr. Deputado Eurico Brilhante Dias e o PSD vão, igualmente, usar da palavra.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, quero fazer o anúncio de dois requerimentos.

O primeiro, porque chegou hoje documentação do Banco de Portugal relativa a troca de informações com a EBA (European Banking Authority) e com o BCE (Banco Central Europeu), nomeadamente minutas das reuniões do Conselho de Governadores do Banco Central Europeu, e muita desta informação vem, mais uma vez, rasurada, ao ponto de haver páginas inteiras com fitas pretas, impossibilitando qualquer leitura do documento. Nós entendemos que se poderá haver, de alguma forma, algum tipo de condescendência quando se trata de nomes de particulares ou de empresas, embora isso seja discutível, quando se trata de decisões institucionais de órgãos como o Banco de Portugal, que dizem respeito ao sistema financeiro português, não existe nenhuma razão para elas não serem enviadas na sua totalidade à Assembleia da República.

Por isso, queremos requerer que o Banco de Portugal reenvie toda a documentação que nos fez chegar hoje mas sem qualquer tipo de — não lhe quero chamar censura — limitação à informação enviada.

Em segundo lugar, também queríamos requerer que o BANIF fizesse chegar à Assembleia da República uma ordem ou uma proposta de compra, de que, aparentemente, não tínhamos conhecimento, de maio de 2015, no valor de 700 milhões. É a

imprensa que a divulga e, portanto, penso que seria útil a Comissão poder ter conhecimento dessa proposta.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, relativamente a esse último pedido, se pudesse, depois, formalizar, ajudava, para que ficasse no nosso acervo documental.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Eurico Brilhante Dias.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Presidente, para além de subscrever os dois requerimentos que serão apresentados pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dar a sua concordância e considerar que é muito importante que essa informação chegue, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista tem uma primeira pergunta: aquando da audição do Sr. Governador do Banco de Portugal, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista perguntou-lhe diretamente se tinham sido feitos os cálculos dos cenários alternativos à recapitalização e o Sr. Governador do Banco de Portugal disse que enviaria essa documentação para esta Comissão. Tanto quanto sei, essa documentação não chegou e essa era a minha primeira pergunta, isto é, gostava de saber se temos alguma informação adicional quanto a essa documentação. Não tendo, que é o que depreendo da ausência dessa mesma documentação na nossa pasta, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentará um requerimento para que seja pedido formalmente ao Banco de Portugal e ao Sr. Governador que

apresente os cálculos que conduziram à análise dos cenários alternativos à recapitalização em 2012 e em 2013.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, toda a informação que chegou à Comissão foi já disponibilizada aos Srs. Deputados — esta é a resposta à primeira parte da sua questão.

Relativamente à segunda parte, o Sr. Deputado fará o requerimento e ser-lhe-á dado andamento.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que o Grupo Parlamentar do PSD concorda e subscreve os requerimentos que foram aqui anunciados pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Socialista e, em segundo lugar, quero dizer que, ainda durante a reunião de hoje, o Grupo Parlamentar do PSD apresentará um requerimento para ser ouvida a Comissão de Trabalhadores da Oitante. O nosso requerimento inicial não respeitava à Oitante, respeitava a outra entidade, mas queremos ouvir, especificamente, a Comissão de Trabalhadores da Oitante.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, é para anunciar que o Grupo Parlamentar do CDS-PP não vai dar entrada de nenhum requerimento,...

Risos.

... mas concorda com a matéria, que é potestativa, dos requerimentos que outros grupos parlamentares anunciaram, apenas com uma ressalva: nós entendemos que, apesar de rasurados de forma inaceitável, os documentos que o Banco de Portugal hoje nos remeteu permitem tirar algumas conclusões.

O Sr. **Presidente**: — Vamos, então, dar início à audição do Dr. Carlos Tavares, Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O Sr. Dr. Carlos Tavares já conhece muito bem o funcionamento das comissões de inquérito, pelo que não preciso de fazer qualquer elucidação. Resta-me, então, convidá-lo a fazer a intervenção inicial, de acordo com aquele que é o objeto do inquérito e que já conhece.

Tem a palavra, Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares** (Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pensei fazer uma pequena, mesmo pequena,

intervenção inicial, que não é propriamente sobre matérias de facto em relação ao caso que está a ser avaliado por esta Comissão de Inquérito, é mais um conjunto de reflexões que me permitiria fazer, se os Srs. Deputados nisso tiverem interesse, sobre um tema geral de supervisão e resolução de bancos cotados, das lições que fui retirando sobre este tema, admitindo que também seja do interesse da Comissão de Inquérito não só apurar o que se passou mas retirar algumas lições para melhorias que possam ser introduzidas na supervisão e regulação para o futuro.

Não sei se esta fórmula é do interesse dos Srs. Deputados mas, de qualquer maneira, será uma intervenção curta.

O Sr. Presidente: — Certamente que sim, Sr. Doutor. Tem a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — O primeiro ponto é este: a resolução de um banco cotado, como diria La Palice, é diferente da resolução de um banco não cotado, e essas diferenças devem ser tidas em conta.

Há várias áreas de supervisão, como os Srs. Deputados bem sabem, e tem sido relativamente corrente distinguir a supervisão prudencial da comportamental em relação a bancos, e a bancos cotados, no sentido de dizer que a supervisão prudencial protege, sobretudo, os depositantes e a supervisão comportamental protege, sobretudo, os investidores. Esta não é, em meu entender, uma

distinção adequada e, muitas vezes, o facto de não ser adequada leva a que se tirem conclusões menos apropriadas.

De facto, em ambos os casos, quer estejam em causa depositantes, quer acionistas, quer credores subordinados, quer credores séniores, estamos em presença de entidades, pessoas ou instituições que confiaram as suas poupanças aos bancos. É certo que com níveis de risco diferentes, mas todos merecem proteção, de acordo com os riscos que aceitaram conscientemente, desde que seja conscientemente dado a seguir.

Efetivamente, a supervisão prudencial, que visa essencialmente defender a solvabilidade das instituições, visa, por esta via, defender todas estas entidades. Se o banco for sólido e líquido também, já agora, porque é tão importante ser sólido como líquido, como temos visto, essa é a melhor garantia para depositantes, para credores, subordinados ou séniores, e, no limite, para acionistas.

Já a supervisão comportamental visa essencialmente garantir que os detentores de poupança a aplicam de forma informada e que os bancos cumprem as regras, bem como assegurar o regular funcionamento do mercado.

Ou seja, são objetivos diferentes mas complementares entre si.

No caso dos bancos cotados, estas duas formas de supervisão, a comportamental e a prudencial, que são diferentes, são complementares mas devem ser, em meu entender, independentes,

o que, no nosso modelo, como sabemos, ainda não se verifica em toda a sua extensão. Mas estas duas formas de supervisão têm um «conflito» natural, porque, visando objetivos complementares, podem, no caso de bancos cotados, encontrar formas de conflito mais agravadas do que em outras empresas que não bancos. Ou seja, por exemplo, o objetivo de transparência perante o mercado, que a supervisão comportamental exige às empresas cotadas, pode em determinadas alturas conflitar com a estabilidade dos bancos, se, por acaso, houver divulgação de informação que, sendo verdadeira — se for falsa é outra questão —, possa gerar um alarme desproporcionado relativamente à solvência, à solvabilidade da instituição, determinando, por exemplo, uma corrida aos depósitos.

Portanto, é muito importante que se consiga este equilíbrio entre a supervisão prudencial e os seus objetivos e a comportamental e os seus objetivos, e é muito difícil de manter num banco cotado. E estes casos que temos visto, quer do Banco Espírito Santo, quer do BANIF, são casos que ilustram muito bem esta dificuldade, sobretudo o caso do BANIF nos últimos tempos da sua vida. São casos que ilustram muito bem o equilíbrio fino que é preciso manter entre estes objetivos da supervisão, na sua vertente prudencial e na sua vertente comportamental, e esta questão revelou-se particularmente delicada em dezembro de 2015.

Por outro lado, o modelo de resolução bancária europeu, em meu entender, mostra-se, provavelmente — e penso que estes casos ilustram também este aspeto —, pouco adequado para bancos de

dimensão significativa e bancos cotados, onde, de facto, os objetivos da transparência e da informação ao mercado, mais do que em outras instituições, conflituam muito com as formas que assume a resolução. E isto é particularmente agravado, na minha opinião, pelo nosso modelo de supervisão financeira, com a dispersão quer da supervisão prudencial, quer da supervisão comportamental entre várias instituições e também com a acumulação pela mesma entidade de várias vertentes de várias qualidades, como a supervisão prudencial em duas vertentes, a resolução, a autoridade macroprudencial e a autoridade monetária.

Por isso, a experiência dos diversos casos que conhecemos reforça as sugestões que fiz, ao longo dos vários anos, já bastantes, que estive nestas funções, quer de reforma do modelo de supervisão financeira, quer, também, relativamente à utilização das redes de retalho, de forma a eliminar conflitos de interesses inerentes a essa utilização das redes de retalho. Conflitos de interesses, esses, que foram muito acentuados com o aumento dos requisitos de capital e com a necessidade premente que as instituições sentiram de colocarem capital em investidores privados, usando, muitas vezes, as redes de retalho para esse fim.

Essas sugestões que fiz — creio que falámos disso da última vez que estive na Assembleia da República, salvo erro na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa — foram, designadamente, três. Primeira: que as redes de retalho não coloquem títulos de acionistas qualificados. Esta é uma das formas

mais evidentes de conflito de interesse e, normalmente, tem conduzido a resultados que não são positivos.

Segunda: que exista uma forte restrição na colocação de títulos de capital do próprio banco, através das redes de retalho. Da última vez, até falei de proibição, mas penso que se houver uma restrição muito forte e obrigações muito mais rígidas e muito mais exigentes, no caso de colocações de títulos do próprio grupo, sobretudo de títulos de capital, esse é, de facto, um caminho francamente desejável.

Terceiro: a proibição do financiamento de ações próprias do banco, aliás, proibição ou, então, um mecanismo semelhante àquele que existe em Espanha, e penso que já existe há muitos anos, em que as ações que são financiadas com crédito do próprio banco não contam para efeitos dos rácios de capital. O financiamento das ações próprias não é proibido, mas não tem qualquer efeito prático.

Nestas circunstâncias, paradoxalmente, esta regulação bancária europeia que conduziu ao reforço muito rápido e acentuado dos requisitos de capital, acabou por levar os clientes bancários a assumir maiores riscos por força da aquisição de instrumentos de capital através das redes de retalho.

Perguntarão os Srs. Deputados: «Então e a CMVM não pode impedir?». No atual regime de regulação europeia, que é chamada DMIF 1 (Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), de 2007, a proibição simples não é possível, só é possível a introdução de requisitos de informação.

Aliás, toda a filosofia europeia se tem encaminhado, como já tenho dito, no sentido de reforço da informação, sendo que tenho dito também que muitas vezes os clientes não têm capacidade de absorver a informação, que muitas vezes não lhes é transmitida da forma adequada e os clientes acabam por adquirir instrumentos financeiros que não desejam. Por exemplo, a colocação de dívida subordinada ainda é considerada na regulamentação europeia atual — de futuro, penso que não será assim — na DMIF 2, que é um instrumento financeiro não complexo. Embora haja uma interpretação da ESMA (European Securities and Markets Authority) a dizer que deve ser considerado um instrumento financeiro complexo, a verdade é que, à face da lei, não o é.

No atual regime da DMIF 1, a intervenção das autoridades reguladoras traduz-se simplesmente na exigência de requisitos de informação, mas a dívida subordinada, no meu entender, não é um investimento adequado para clientes de retalho, sobretudo para pequenos clientes de retalho.

Como também já falámos, o regime do prospeto e das ofertas regulares tem-se revelado demasiado permissivo, no sentido de que a dispensa de prospeto e de oferta pública se consegue com limiares de investimento relativamente baixos.

Finalmente, relativamente ao regime de mera execução de ordens, tal como é chamado, ou a execução de ordens por iniciativa do cliente nestas subscrições, muitas vezes aparece-nos uma declaração do cliente a dizer que a subscrição é feita por sua

iniciativa, o que dispensa as instituições financeiras de uma série de requisitos e permite-lhes vender determinados produtos menos adequados se for por iniciativa do cliente e com dispensa de requisitos de informação.

A verdade é que, para nós, em muitos casos, é muito difícil acreditar que aquilo tenha sido por iniciativa do cliente... Como os Srs. Deputados sabem, sou partidário de cortar o mal pela raiz e de assumir o princípio de não aceitar que o serviço seja executado por iniciativa do cliente sempre que haja uma intervenção de um gestor de conta, uma intervenção pessoal. Quando há plataformas eletrónicas e quando há ordens dadas pela *Internet*, é concebível, mas quando o cliente vai ao balcão é difícil adivinhar que o banco tem uma série de produtos e que o cliente quer investir por sua livre e espontânea vontade.

Se os Srs. Deputados permitem, um exemplo disto foi a colocação de dívida subordinada do BANIF em janeiro de 2015. Os clientes que compraram essa dívida subordinada acabaram por se ver afetados na resolução.

Foi um caso em que a CMVM pôs especial cuidado e acabou por rejeitar algumas características da dívida subordinada proposta na altura, como as características de perpetuidade e de conversão obrigatória em capital e a emissão acabou por ser feita como uma forma de dívida subordinada comum, sem nenhuma característica especial e com um mínimo de subscrição de 50 000 € para afastar clientes muito pequenos.

Tinha um boletim de subscrição, do qual eu trouxe agora um exemplar, que não é muito grande e que, portanto, lê-se facilmente, com quatro páginas apenas, e no qual eram referidos os riscos principais que estavam no prospeto e que foram vertidos para o boletim com todo o cuidado.

Desse boletim constavam os riscos específicos do emitente, onde se falava do plano de recapitalização, dizendo que esse plano teria um impacto substancial no BANIF, e por aí fora... Depois, era referida a implementação do plano de reestruturação que, caso fosse aprovado, podia ter um efeito negativo substancial na atividade, nos resultados operacionais e na situação financeiro do BANIF como grupo financeiro. E dizia também: «O plano de reestruturação ainda não foi finalizado e pode sofrer novas alterações, eventualmente materiais, antes de ser aprovado pela Comissão Europeia ou não ser aprovado na sua versão atual, aprovado em versão futura ou não ser aprovado. Aquando da decisão do investimento, os investidores não devem presumir que o plano de reestruturação, em qualquer das suas versões, será aprovado nem que a Comissão Europeia considerará o auxílio de Estado compatível com as regras do mercado comum e que não ordenará a restituição imediata do investimento.»

Referia, também, os riscos específicos das obrigações subordinadas, dizendo que: «As obrigações subordinadas não são o investimento adequado para os investidores que não estejam dispostos a suportar os riscos inerentes a este valor mobiliário, pelo

que cada potencial investidor nas obrigações subordinadas deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias características, recorrendo, para o efeito, se necessário, a consultores financeiros adequados e deve dispor de recursos financeiros que lhe permitam suportar todos os riscos inerentes ao investimento nas obrigações subordinadas.»

E dizia mais: «Nos termos das obrigações subordinadas, as obrigações do BANIF poderão sofrer um impacto negativo significativo, caso lhes seja aplicada uma medida de intervenção e de resolução bancária, em especial no que respeita às obrigações decorrentes dos valores imobiliários subordinados. Caso seja aplicada uma medida de resolução ao BANIF nos termos do regime geral das instituições de crédito e sociedades financeiras ou nos termos constantes da diretiva de resolução e recuperação, quando transposta para o ordenamento jurídico nacional, os titulares de obrigações subordinadas poderão ver as suas obrigações subordinadas reduzidas ou convertidas em capital do BANIF.»

Depois, ainda tinha as advertências gerais ao investidor, dizendo que todos os investidores têm risco, e falava dos conflitos de interesse, dizendo que o BANIF tinha um interesse próprio na colocação desta dívida subordinada pelas necessidades de capital que tinha, e por aí fora.

No meu entender, não se pode dizer mais do que isto. Era de esperar que um investidor de retalho, provavelmente lendo... Ah, esqueci-me de terminar de ler. Para garantir que o investidor lia

isto, no final do boletim de subscrição há uma caixa que os Srs. Deputados podem ver representada a *bold*, e não em letras pequenas, como às vezes aparece... O que estava escrito nesta declaração, e onde era requerida uma assinatura no final, era o seguinte: «O subscritor declara, para todos os efeitos legais, que leu previamente e aceita as condições da oferta constante das condições finais relativas à emissão de obrigações subordinadas e do sumário anexo às condições finais abaixo reproduzidas e documentação complementar, aceitando os termos e os riscos associados ao investimento, tendo-lhe sido prestados todos os esclarecimentos que entendeu solicitar. Caso seja investidor não residente ou investidor estrangeiro, mais se declara não estar impedido de adquirir as obrigações subordinadas pela legislação aplicável».

Por fim, dizia: «O subscritor declara, ainda, que tem conhecimento das advertências e que aceita os riscos do investimento referidos neste boletim de subscrição, em especial que as obrigações subordinadas implicam um risco de capital e de juros, nomeadamente em caso de aplicação de uma medida de resolução, liquidação ou saneamento do BANIF». Seguia-se a assinatura no final desta declaração numa caixa em *bold*.

Tudo isto para dizer aos Srs. Deputados que não é possível exigir mais, nem fazer mais alertas, nem dar mais informação do que isto, o que mostra que por mais informação, por mais declarações que se peçam, os subscritores acabam sempre por

subscrever produtos que não lhes são adequados. Constatámos isso e, neste caso, é verdade que não recebemos muitas reclamações, talvez porque os subscritores tivessem consciência disto.

No entanto, recebemos algumas reclamações, por exemplo, de clientes que diziam que tinham 80 anos ou mais e que, apesar de tudo, tinham subscrito estas obrigações subordinadas com um prazo mais longo do que a sua esperança de vida, provavelmente, e que não se teriam apercebido exatamente dos riscos.

A verdade é que o BANIF fez os testes de adequação a todos os investidores e foi objeto de supervisão pela CMVM e verificámos que o BANIF fez todos os testes de adequação. E sempre, na maioria dos casos das vendas de obrigações, os testes de adequação deram não adequado, não adequado ao investidor que estava ao balcão.

Aparentemente, Srs. Deputados, então, o Banco não devia vender. Mas não, a DMIF prevê que o banco pode vender na mesma, desde que o subscritor assine mais uma declaração, dizendo «o banco diz-me que este investimento não é adequado; eu, como cliente, reconheço que não é adequado, mas, apesar de tudo, quero subscrever.» Isso é tudo assinado, tudo dito... Por isso, este regime, no meu entender, não é o regime adequado.

A DMIF 2 prevê um regime melhor, em que o supervisor pode, em alguns casos, impedir a distribuição de alguns produtos financeiros que considera não adequados. Mas, simplesmente, a DMIF 2 entrará em vigor, se tudo correr bem agora, em 2018 e

ainda temos dois anos à nossa frente, onde muita água pode correr debaixo das pontes e muitos riscos podem ser assumidos neste regime que, penso, não protege suficientemente os investidores.

Finalmente, faço uma referência ao facto de que o regime europeu da concorrência também torna algumas destas questões ainda mais complexas, na medida em que as autoridades europeias da concorrência têm uma interpretação do seu mandato relativamente lato, no sentido de que não se limitam a ter uma introdução regulatória.

Em muitos casos, têm uma intervenção mais de desenho da concorrência do que de regulação, pelo menos do que me apercebo de fora, e este não é um tema que tratemos diretamente.

Houve um tempo em que nos apercebemos, em relação a uma emissão do BANIF, de uma oferta de troca de obrigações por ações, em que a avaliação das obrigações foram objeto de oferta de troca e que foi feita com taxas de desconto tais que impuseram uma perda de capital aos detentores dessas obrigações de mais de 30%, por força de taxas de desconto que, segundo nos disse o BANIF, foram impostas pela Direção-Geral da Concorrência.

Quando a Direção-Geral da Concorrência vai ao ponto de intervir na determinação das taxas de desconto de um instrumento preciso de dívida, com prémios de risco muito elevados e que, na altura, aliás, faziam temer já pelo futuro do próprio Banco, com prémios de risco que chegaram a atingir os 17%, se não estou em

erro, penso que toda esta arquitetura justificará, porventura, algumas melhorias.

Não queria, também, deixar de fazer uma referência, agora sim final, sobre a questão da governação das instituições de crédito. Se alguma coisa que, nestes casos, tem passado por estas comissões de inquérito são as fragilidades da governação das instituições de crédito, desde o papel dos administradores não executivos, que têm de ser pessoas que sejam não só capazes e conhecedoras do negócio bancário, mas que assumam também as responsabilidades decorrentes da sua qualidade de administradores não executivos e que sejam elementos de fiscalização e de desafio permanente da gestão.

A fiscalização das instituições de crédito, a começar pelos administradores não executivos, uma vez mais, pelos órgãos de fiscalização e pelo ROC auditor, que hoje são entidades diferentes... Aliás, devo dizer que, na sequência das reformas que foram feitas, o regime de supervisão de auditoria melhorou, de alguma forma, este tema da fiscalização das sociedades em geral e dos bancos em particular.

Por exemplo, atribuiu à CMVM — não é por ser à CMVM — uma responsabilidade nova, que é a supervisão do órgão de fiscalização da sociedade, que é uma tarefa especialmente exigente, mas que penso ser muito importante, sabendo nós que, muitas vezes, os conselhos fiscais ou os órgãos de fiscalização em geral, primeiro, nem sempre terão as pessoas com as competências

necessárias e, segundo, nem sempre exercerão a sua função de controlo até aos limites desejáveis.

Mas, acima de tudo, e como eu costumo dizer, não há bons modelos de governação que resistam às más pessoas e, portanto, acima de tudo, o que estará em causa é garantir que a qualidade dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização dos bancos em particular — é disso que estamos a falar aqui — seja intocável, inatacável, excelente, sendo essa a tal análise do *fit and proper* que cabe à autoridade de supervisão prudencial, e bem.

Não basta ser uma pessoa séria. Nós traduzimos isto tudo na palavra idoneidade, que muitas vezes é associada a seriedade, mas é mais do que isso: é preciso que seja uma pessoa honesta e séria, naturalmente, mas que também seja uma pessoa capaz, competente, que saiba o que é um banco, que saiba o que é o negócio bancário e que tenha as qualidades necessárias para gerir um banco.

Já agora, abusaria de mais dois minutos da paciência dos Srs. Deputados só para mostrar alguns elementos do que foi a vida do BANIF no mercado de capitais.

O BANIF teve uma atividade muito intensa e um recurso muito significativo ao mercado de capitais.

Mostro-vos as ofertas de ações desde 2013, que foi quando começou o programa de recapitalização, com a sucessiva alteração da estrutura acionista que essas operações de aumento de capital implicaram. Em todas elas, como tivemos ocasião de verificar, a informação foi considerada adequada, ou seja, todas elas já

referiam os riscos decorrentes do plano de recapitalização, do plano de reestruturação, da eventualidade de uma operação de resolução ou mesmo de liquidação.

No gráfico da evolução dos principais acionistas, podemos ver, a partir de 2013, aquela posição dominante do Estado português, que chegou a ter 99% e depois foi reduzindo até aos 60%, fruto de sucessivos aumentos de capital.

Houve também uma série de emissões de dívida subordinada – e aqui só estão as emissões que foram admitidas à negociação em mercado regulamentado, desde obrigações subordinadas a obrigações não subordinadas, mas, neste caso, três das quatro emissões são de obrigações subordinadas.

Temos depois obrigações hipotecárias e titularizações. As primeiras, hipotecárias, foram destinadas sobretudo a institucionais; as segundas, de titularização, como sabem, são usadas, essencialmente, para obter como colateral de liquidez junto do Banco Central Europeu e, portanto, estas obrigações titularizadas também não foram colocadas, em geral, no público, foram colocadas por oferta particular, praticamente todas. As anteriores também foram ofertas públicas.

Mostro agora este quadro, que indica mais detalhadamente a evolução da estrutura acionista do BANIF, que os Srs. Deputados, provavelmente, já conhecem melhor do que eu.

Neste outro quadro, temos a evolução do capital social do BANIF.

Num outro quadro, temos a evolução da cotação das ações desde janeiro de 2013 com uma série de acontecimentos – os Srs. Deputados podem ficar com estes gráficos – que foram ocorrendo durante este período, alguns dos quais tiveram efeitos na cotação, outros não necessariamente, e depois temos uma janela mais detalhada com informação desde setembro de 2013 até dezembro de 2013.

Podemos verificar que no ano de 2013 há uma quebra drástica do valor das ações, sendo que nunca mais o preço das ações recuperou, a ponto de, na ponta final, o valor ser, de facto, muito muito pequeno. O BANIF tinha uma capitalização bolsista em dezembro de 2013 que, julgo, andaria à volta dos 200 milhões de euros ou, melhor, provavelmente nem chegava a esse valor na parte final do ano.

Mostro-vos ainda um gráfico no qual podemos ver, mais detalhadamente, os dados sobre a evolução do preço e das quantidades transacionadas entre julho e dezembro de 2015. Vale a pena ver que há dois momentos, em outubro e em dezembro, em que as quantidades de negociação aumentaram muito significativamente.

De qualquer modo, mesmo nesta ponta final, no mês de dezembro, que foi o mês onde o equilíbrio entre informação e o não causar alarme foi mais difícil de manter, tivemos uma quantidade significativa de negociação e algumas flutuações, mas essas flutuações são, aparentemente, grandes mas sobre valores muito

baixos. Ou seja, com os valores que tínhamos, conseguir uma taxa de crescimento de 20%, 30% ou 40% era relativamente simples pois estávamos a falar de décimas de cêntimo de variação.

Analisámos também a negociação, quer em outubro, quando houve aquele período de negociação mais intensa, quer em dezembro, nas vésperas da medida de resolução ou daqueles momentos em que a negociação foi mais intensa.

Tivemos também especial cuidado com o processo de venda na medida em que questionámos o BANIF sobre a eventualidade de estar a ser transmitida informação privilegiada às entidades candidatas à compra e pedimos a lista de *insiders*, das pessoas que estavam envolvidas no processo de venda, para garantir que não haveria abuso de qualquer informação que pudessem ter e que não fosse pública.

Aquilo que posso dizer aos Srs. Deputados é que, daquilo que conhecemos hoje da negociação, ela não revela questões especiais, não há grandes institucionais envolvidos na negociação, ao contrário do caso do BES, onde houve, digamos, uma presença muito mais forte de investidores qualificados, investidores institucionais e de interação entre investidores de retalho e investidores institucionais. Aqui não, aqui, praticamente, estamos a falar de pequenos investidores, de *day traders* que transacionam *intraday*, e que, apesar de a negociação ser mais intensa nestes momentos de outubro e de dezembro, não revela uma alteração de padrões de comportamento significativos nem sugere a existência

de abuso de informação privilegiada nesses momentos, pelo menos daquilo que apurámos até agora.

Sr. Presidente, muito obrigado por esta condescendência e por me terem ouvido nesta introdução.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, nós é que agradecemos.

Vamos passar ao período de perguntas e respostas, cabendo à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua colocar as primeiras questões.

Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar o Sr. Dr. Carlos Tavares e agradecer a exposição inicial que fez e as propostas que trouxe, de novo, ao Parlamento. Aliás, isso até é de lamentar, pois algumas das propostas que ainda agora referiu sobre a venda de produtos próprios ao balcão foram transformadas em projetos de lei pelo Bloco de Esquerda há um ano, na sequência do caso BES, mas, infelizmente, eles foram, rejeitados na Assembleia da República e eu espero que, desta vez, se possa, pelo menos, gerar um novo ambiente que permita a aprovação destes projetos.

A minha primeira pergunta tem a ver com uma referência que fez no fim da sua exposição a uma carta do dia 15 de dezembro, em que pediu informações ao BANIF sobre o Projeto Lusitano, que era o projeto de venda do BANIF, sobre potenciais informações ou

sobre disponibilização de informação diferente daquela que estaria no mercado.

Este pedido de informação teve alguma coisa a ver com a notícia da TVI ou são processos diferentes e é apenas uma questão de rotina?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É pura coincidência, Sr.^a Deputada.

Em qualquer caso, nós, quando tivemos notícia do processo de venda... Repare, um processo de venda direta de uma empresa cotada em que há candidatos, em que havia um *data room* e mais não sei quê levanta-nos sempre a questão de poder haver fornecimento de informação privilegiada a eventuais candidatos – aliás, quando, por vezes, quando há uma OPA e depois há surpresas pós-OPA, diz-se: «Ah, pois! Não fizeram uma *due diligence*...» Mas não podem fazer *due diligence* numa empresa cotada... É assim mesmo! Tem de ser feita com base na informação pública.

Neste caso tratava-se da venda de uma posição de um acionista; não era a venda de uma empresa como um todo, mas com fornecimento de informação aos potenciais candidatos e, portanto, aquilo que nos preocupava era: primeiro, saber que informação estava a ser transmitida; segundo, essa informação foi-nos dada pelo conselho de administração do BANIF, foi-nos dito que não havia fornecimento de informação não pública e foi-nos dada a lista de *insiders*, que era bastante extensa no caso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A notícia da TVI está a ser investigada ou foi investigada pela CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Do ponto de vista da CMVM, e é esse que temos de ter em conta, nós só temos de tratar da notícia do ponto de vista de eventual crime de mercado e não dos efeitos que a notícia teve sobre o banco, ou sobre..., embora isso não seja irrelevante para os acionistas, como imagina.

Portanto, como estava a dizer, do ponto de vista da CMVM, a notícia da TVI criou-nos, naturalmente, a necessidade de averiguar se estávamos perante um caso de transmissão de informação falsa, caso em que há uma situação de manipulação ruidosa de mercado, e para que haja crime de mercado, como a Sr.^a Deputada sabe, não é preciso que haja aproveitamento da informação, basta que haja transmissão de informação falsa que seja idónea para afetar as cotações, e ela foi idónea para afetar as cotações — isso sabemos-lo, pelo menos, os factos revelam isso, embora, depois, possamos ver a própria notícia e a sua evolução — , ou então, se a informação era verdadeira ou tinha fundamento e se houve transmissão de informação privilegiada, o que também é um crime de mercado. Pode haver abuso da informação privilegiada, mas basta que haja, se não estou enganado, transmissão de informação privilegiada a terceiros para que isso

seja um crime de mercado, e se houver aproveitamento dela naturalmente que é agravada a situação.

Portanto, isso foi o que nos preocupou, ou seja, preocupou-nos saber perante que tipo de situação estávamos e, naturalmente, questionámos a TVI primeiro através da administração e depois da Direção de Informação no sentido de obter informação.

Já agora, uma das informações que nos deram foi a sequência das notícias que apareceram na TVI 24 e que revelam, de facto, uma evolução significativa em meia hora, ou seja, a notícia inicial das 22 horas e 18 minutos e a das 23 horas e 6 minutos é substancialmente diferente no sentido de que a primeira, por exemplo, tinha uma situação de alarme em relação a todos os depósitos acima de 100 000 € e a última já tinha a salvaguarda de todos os depósitos, embora subsistisse a questão dos acionistas ao longo de toda a notícia.

Esta dúvida e a caracterização da situação, tal como a descrevi, de haver crime de mercado e, havendo, qual das formas, só pode ser ultrapassada ou só pode ser completamente apurada se tivermos a identificação da fonte da notícia, coisa que, como sabe, não podemos impor ao órgão de informação.

Pedimos essa informação só para este efeito, porque não a podemos usar para outro fim, ou seja, se ela nos foi fornecida só a podemos usar para efeitos desta investigação de crime de mercado, mas, até ao momento, a Direção de Informação da TVI, invocando a Lei de Imprensa, declarou não poder fornecer essa informação,

garantindo apenas que tinha feito todas as verificações que seriam recomendáveis da notícia, todos os cruzamentos da respetiva informação e que só a teria publicado depois disso feito.

Na mesma noite, como a Sr.^a Deputada se recorda, o Ministério das Finanças emitiu um comunicado bastante claro, em meu entender, sobre a situação e o conselho de administração emitiu também um comunicado na mesma noite, mas, apesar disso, a negociação do dia seguinte refletiu essa notícia, até porque vários órgãos de comunicação retransmitiram as ideias que estavam presentes na notícia da TVI, e tudo indica que a notícia foi idónea para afetar as cotações.

Portanto, o que posso dizer à Sr.^a Deputada, neste momento, é que estamos próximos de esgotar os nossos meios de averiguação desta situação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas parece-me que há uma coisa que já podemos perceber: à luz dos factos, a notícia era verdadeira ou era falsa? Ou seja, «depositantes vão perder dinheiro acima dos 100 000 €», «tudo preparado para o fecho do banco» – estas são afirmações concretas sobre uma realidade que está documentada.

Portanto, é preciso perceber se a notícia era verdadeira ou falsa, sendo que são dois crimes diferentes e duas situações diferentes.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A primeira notícia era, obviamente falsa, penso que se pode concluir isso. Depois, há a correção, e a própria TVI, no *Jornal das 24h*, acabou por corrigir suplementarmente.

De qualquer maneira, o nosso problema é sempre o mesmo, ou seja, verdadeira ou falsa, o que está em causa é quem provocou a notícia e se tinha algum interesse nisso, porque pode haver uma simples transmissão por negligência ou por qualquer facto. Por isso, é essencial, como imagina, conhecermos a fonte e podermos apurar esses factos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Era aí que eu queria chegar.

A notícia teve um efeito nos depósitos, teve um efeito no valor das ações e no valor do Banco.

Ao nível do valor de mercado das ações, havia e houve espaço para arbitragem e ganhos? As ações já valiam muito pouco nessa altura.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Já!

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Por isso, é questionável se havia algum interesse do ponto de vista do valor de mercado das ações ou, no caso de haver interesse, se o interesse seria outro.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Creio que, em relação às ações, em primeiro lugar a negociação não indicia nada disso. Estudámos a negociação com cuidado para ver se haveria algum sintoma.

São negócios muito pequenos — muitos e muito pequenos — normalmente de *day traders*, muitos deles compraram e venderam logo no dia seguinte, ou vice-versa. A queda foi gerada durante a noite, logo na abertura do mercado, e, depois, no resto do dia, o mercado manteve-se relativamente estável.

De qualquer maneira — por exemplo, a Sr.^a Deputada imagine um negócio de 100 mil ações —, a diferença de cotação entre o fecho de sexta-feira e a abertura de segunda-feira, se fiz bem as contas, representaria 60 € ou qualquer coisa do género. Se tivesse havido alguma intenção, não me parece que fosse pelo valor das ações.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Do ponto de vista teórico — e repito que estamos só a falar do ponto de vista teórico —, se houvesse alguma intenção na divulgação de informação, analisando o caso, a única possibilidade era de ser de um potencial comprador com vista à baixa do preço do BANIF.

Estou a falar teoricamente, ou seja, não estou a dizer que foi assim, estou a perguntar quem é que especulativamente teria interesse nisso. Podemos excluir gente que negocia ações, porque isso está excluído. Só consigo imaginar que seja um comprador do BANIF, hipoteticamente.

Estou a perguntar é quem é que poderia ter interesse numa notícia divulgada com esta amplitude?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Custa-me acreditar que alguém dê uma notícia para pôr em causa a sobrevivência de um banco. Como sabe, uma notícia destas pode pôr em causa... Eu diria que, com a correção que ela foi tendo...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não estou a falar de quem dá a notícia. Estou a referir quem dá a notícia a quem dá a notícia.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu sei, Sr.^a Deputada! Mas o que lhe estava a tentar dizer também é que, com a evolução que ela teve, por exemplo, a corrida aos depósitos de segunda-feira já não era justificada, em meu entender.

Com a última notícia, e não só com a última notícia, também com o comunicado do Ministério das Finanças a dizer que todos os depósitos estavam salvaguardados... Com o comunicado do conselho de administração, apesar de tudo, as pessoas podem pôr em causa o conselho de administração, se este estava a dizer tudo ou não, mas em relação ao Ministério das Finanças, havia uma declaração.

Aliás, foi também um pouco com base nisso que nem sequer interrompemos a negociação para não causar mais alarme. Na

segunda-feira — ponderámos isso e de manhã falámos sobre isso —, uma interrupção da negociação, naquela altura em que estava tudo agitado, poderia ser um sinal de que a CMVM não acreditava naquilo que foi dito, designadamente pelo Ministério das Finanças.

Por isso, com a palavra que foi dada e com o comunicado, que penso que era claro, do Ministério das Finanças, depois, no dia seguinte, o próprio Banco de Portugal veio reafirmar a salvaguarda dos depósitos e que estava em curso um processo de venda e tudo isso, francamente não vejo razões para a corrida aos depósitos nos termos que são referidos.

Custa-me muito acreditar que alguém responsável pudesse usar um meio tão grosseiro, mesmo que fosse com o objetivo de obter uma redução de preço, porque o desencadear de uma corrida aos depósitos de um banco sabe-se como começa mas não se sabe como acaba.

Acho que ninguém ganha com isso, o restante sistema bancário pode não ganhar com isso. Custa-me acreditar, por exemplo, que pudesse ser um concorrente, porque a instabilidade de um banco é sempre uma fonte de instabilidade para o sistema.

Esta é a minha visão. Custa-me muito acreditar que alguém tenha feito ou provocado a notícia com objetivos de provocar, fazer danos ao Banco. Acredito mais — como digo, não tenho de acreditar ou não — numa situação de negligência do que propriamente de dolo, neste caso. Mas, sem sabermos qual é o ponto de partida, é muito difícil.

Em relação às ações, a Sr.^a Deputada tem toda a razão. O ganho ou a perda já era quase irrelevante. As ações estavam praticamente com valor próximo de zero.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Os depósitos foram um problema. Haveria alguma forma de travar essa fuga dos depósitos? Havia alguma ação que pudesse ter sido tomada, não pela CMVM naturalmente, mas que travasse essa corrida?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Penso que as principais formas foram os comunicados quer do Ministério, quer do Banco de Portugal e do próprio Conselho de Administração do BANIF.

Não sei se a Autoridade de Supervisão Prudencial tem outras formas que pudessem ter impedido isto. Só fechar o Banco..., mas também não sei se é... Não sei.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A CMVM tem alguma notícia de administradores ou acionistas do Banco que, antevendo a resolução, tenham vendido ações ou pedido reembolso antecipado de obrigações?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não temos!

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria de colocar algumas questões concretas.

Em relação ao aumento de capital de 5 de agosto de 2013, há um *slide* que nos mostrou relativo à avaliação da estrutura acionista do BANIF, onde podemos observar que o último acionista, a Evalesco SGPS, subscreveu 500 000 € em ações do BANIF, em 5 de agosto de 2013. Há aqui um problema que, na verdade, não sei se é um problema e, por isso, queria saber se há alguma investigação ou se é mesmo problema.

A Evalesco é uma empresa que, em 2013, estava num PER, na mesma altura em que aumenta a participação no Banco. Compra 500 000 € em ações em 5 de agosto de 2013, mas há um crédito do BANIF a esta empresa no valor de 600 000 €, cuja data de origem é fevereiro de 2013.

Estes são os dados que temos disponíveis, mas não quer dizer que não haja outro histórico para trás.

Portanto, esta empresa pediu 600 000 € emprestados em fevereiro, estava num PER e compra 500 000 € de ações em agosto. Este movimento é estranho.

E muitas destas empresas que vão ao aumento de capital em agosto de 2013 são empresas próximas do BANIF, e muitas delas são clientes do BANIF, com empréstimos muito superiores ao valor que investiram em ações.

Queria perceber se teve ou vai ter lugar alguma investigação ou se há alguma coisa aqui que possa ser alvo de investigação por parte da CMVM.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Neste momento, que eu tenha conhecimento, não está em curso. De qualquer modo, como a Sr.^a Deputada disse, nem sequer são contemporâneos o financiamento...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O empréstimo à empresa é em fevereiro e o aumento de capital em agosto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se for um empréstimo para a compra de títulos, deve ser objeto de comunicação à CMVM. Provavelmente, o empréstimo não foi concedido para a compra dos títulos, por isso não nos foi comunicado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pode ser um empréstimo concedido para outra coisa, sendo que a outra coisa passa a ser a compra de títulos, mas isso é difícil de verificar.

Há outra questão, já aqui referida, que tem a ver com troca de obrigações subordinadas. Uma operação de recapitalização do Banco...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, posso voltar atrás?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, sim.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — As operações de crédito do Banco são objeto de análise pelos seus órgãos de fiscalização. Designadamente, quando estão em causa acionistas, crédito a acionistas, os órgãos de fiscalização têm um dever de vigilância reforçado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, mas também sabemos quantas vezes falham esses mecanismos. E, no caso do BANIF, há casos reportados de financiamento circular, só que, como o Banco de Portugal insiste em enviar-nos os documentos sempre rasurados, não conseguimos perceber quais são as empresas que estão envolvidas no financiamento circular, coisa que dificulta muitíssimo o nosso trabalho.

Há uma operação de troca de obrigações subordinadas, que já foi aqui referida. Basicamente, o BANIF troca obrigações subordinadas por ações para fazer um aumento de capital. Há duas partes desta operação: uma parte, que passa pela Euronext, que são 654 milhões, e uma parte de 129 milhões, que não passa.

Há várias cartas em que se refere que o Banco usou esta operação pública de troca para solucionar reclamações pendentes, ou seja, havia problemas com a emissão de obrigações subordinadas que tinham gerado várias reclamações e, para as solucionar — acho que até houve lugar ao pagamento de indemnizações —, trocaram-se por ações.

Podia explicar mais ou menos o que se passou.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, sim, com todo o gosto.

O BANIF, como outros bancos, foi objeto de muitas reclamações de clientes por causa da dívida subordinada, que foi vendida, em tempos passados, normalmente com taxas relativamente baixas para dívida subordinada, cujo valor de mercado foi decaindo.

Pessoas que pensavam que tinham ali um valor relativamente seguro viram-se de repente com perdas de capital de 20%, 30%, não sei se são estes os números ou não, mas de qualquer maneira com perdas de capital com que não contavam.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Foram mal vendidas? Foram vendidas como tendo...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Nalguns casos, concluímos que tinha havido defeitos no processo de venda e que assistia razão ao reclamante. Comunicámos isso ao BANIF, e o BANIF, desse ponto de vista, foi correto, no sentido de aceitar a opinião da CMVM e decidiu compensar o reclamante.

Acontece que, na altura, o mecanismo mais prático ou mais direto seria recomprar-lhe as obrigações subordinadas ao preço que lhas tinha vendido. Só que isso era impossível, porque o Plano de Recapitalização impedia-os de comprar instrumentos de capital.

Então, o mecanismo que o BANIF encontrou para compensar estes clientes foi o de fazer a troca por ações, comprar-lhe as ações e, depois, dar-lhes a diferença em dinheiro.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não tem noção dos montantes envolvidos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não sei, Sr.^a Deputada. Posso, depois, dar-lhe essa informação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há outra questão em relação à qual queria só um esclarecimento, pois apanhamos referências na correspondência e nunca temos a história toda.

É o caso da Euroinvest. Há um veículo que se chama Euroinvest, que está sediado nas Ilhas Caimão e que tinha comprado ações preferenciais do BANIF Caimão, acho eu. Em dado momento, há pedidos do BANIF para recomprar essas ações preferenciais do BANIF das Cayman e trocar por ações também do BANIF, mas emitidas nas Bahamas.

Enfim, sei que há Cayman, há Bahamas e há um veículo chamado Euroinvest, com sede nas Cayman, e sei que houve correspondência trocada sobre estas operações. Gostaria de saber se tem alguma informação ou se poderia, de alguma forma, explicar mais ou menos o que se estava a passar.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não lhe sei dizer Sr.^a Deputada. Não tenho presente, nem sei se essas operações nos foram comunicadas.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Algumas, sim! Algumas aparecem em correspondência com a CMVM e, como só apanhamos referências parcelares, é que eu estava a perguntar.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se pretender, também lhe posso fornecer a informação que tivermos. Neste momento não tenho presente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Também haveremos de conseguir perguntar mais informações ao Banco de Portugal e ao próprio BANIF.

Tenho uma última pergunta para lhe colocar, que tem a ver com uma carta que a CMVM envia ao BANIF no dia 24 de fevereiro de 2012.

O BANIF estava a constituir fundos de capital de risco para comprar e converter créditos detidos pela banca portuguesa e, por isso, eram Fundos com ativos subjacentes de economia portuguesa e havia a intenção de que estes fundos de capital de risco fossem localizados no estrangeiro, sendo que a CMVM se opôs a que a constituição não fosse em território português.

Se, pelo menos, nos pudesse explicar a problemática e qual era a intenção do BANIF, talvez fosse útil para este caso.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não foi uma situação exclusiva do BANIF. A Sr.^a Deputada sabe que, em determinada altura, foi criada aquela figura dos fundos de reestruturação de créditos — salvo erro, chama-se assim — aos quais os bancos portugueses venderam ativos problemáticos, que, supostamente, esses fundos reestruturariam e recuperariam. Chamam-se, salvo erro, fundos de reestruturação de crédito.

Muitos desses fundos que apareceram, ou alguns, constituíram-se cá, diretamente, outros fizeram menção de se constituir no Luxemburgo. Nós não podemos impedir que eles se constituam no Luxemburgo, o que usámos foi, quer no caso do BANIF, quer de outras instituições que constituíram esses fundos, uma tentativa de persuasão, à qual, aliás, o próprio Banco de Portugal se associou, no sentido de que esses fundos fossem constituídos cá. Eu próprio tive algumas conversas com os promotores no sentido de perguntar o que é que o Luxemburgo tinha que nós não tivéssemos.

As razões de nós preferirmos os fundos domiciliados cá são: primeiro, sendo o mercado de capitais português tão frágil, não há razão para estar a alimentar o mercado de capitais do Luxemburgo, que não precisa; em segundo lugar, sobre os fundos domiciliados em Portugal nós temos supervisão direta, designadamente sobre os

preços dos ativos, a avaliação dos ativos que estão nos fundos, não a temos sobre os que estão no Luxemburgo. É evidente que me pode dizer: «Bem, mas a nossa congénere luxemburguesa terá essa obrigação». Não sei se o tem feito ou não para os fundos domiciliados lá, mas o que aconteceu foi que alguns ficaram domiciliados cá, fruto desta ação de persuasão, alguns acabaram por se domiciliar cá, outros persistiram na domiciliação no Luxemburgo. Teoricamente, o enquadramento é o mesmo, porque estamos na União Europeia e, portanto, existe uma harmonização regulatória, mas, de facto, a nossa possibilidade de supervisão dos ativos e de avaliação dos ativos é maior se os fundos estiverem cá do que se não estiverem. E penso que foi isso que se passou com esse.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Termino só com uma questão, porque já esgotei o tempo de que dispunha.

Qual foi a vantagem apresentada pelos bancos para criarem fundos no Luxemburgo e não em Portugal, se, teoricamente, o enquadramento é o mesmo?

Em segundo lugar, e num âmbito mais alargado, qual é o papel de supervisão da CMVM em veículos que têm, sobretudo, ativos imobiliários, ativos não performantes? É que as avaliações desses ativos têm muito que se lhe diga e a verdade é que há muitos desses ativos que têm sido persistentemente subavaliados ou sobreavaliados, porque quem determina a avaliação é quem quer

comprar ou quem quer vender, que contrata empresas privadas para o efeito. Isto é um problema no sistema português.

Portanto, qual é o poder da CMVM e qual é a avaliação que faz desta situação?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Apesar de serem fundos fechados, sendo fundos de capital de risco, a supervisão é só da CMVM. É um dos poucos casos em que a supervisão é exclusivamente da CMVM e, portanto, nós temos o poder de supervisionar a avaliação dos ativos que constituem os fundos. Desde janeiro, temos ainda, reforçadamente, a competência para a supervisão dos peritos avaliadores dos imóveis e, por qualquer das vias, quer pela supervisão direta, quer pela supervisão da atividade dos peritos avaliadores, temos o poder e o dever de verificar o valor dos ativos que estão nos fundos, embora sejam fundos fechados e fundos de capital de risco.

Sr.^a Deputada, nunca consegui perceber as vantagens que me apresentaram, porque nunca me disseram uma razão clara. Eu disse: «Digam-me quais são as vantagens, que nós, dentro da lei europeia, faremos igual, reproduziremos as vantagens que houver». Inicialmente, ainda houve uma argumentação de vantagens fiscais que hoje já não existem, houve uma argumentação de custos que não é verdadeira, porque os custos, hoje, cá, provavelmente, são mais baixos e, finalmente, resta o argumento prático, de que os advogados já estão habituados a constituir os fundos lá, já sabem

como é e, por isso, é mais rápido. Não entendo as razões, mas elas, certamente, existirão.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado António Carlos Monteiro.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, muito boa tarde.

Há pouco, falou-se nos documentos que estavam a chegar, do Banco de Portugal, e aquilo que sabemos é que são documentos que estão rasurados, mas, apesar de tudo, já é possível perceber alguma coisa daquilo que foi decidido, porque, finalmente, temos a ata da reunião de governadores dos bancos centrais europeus de 16 de dezembro. E, nessa ata, logo na página 3, no ponto (a), o que é dito é que o Conselho de Governadores aprovou a proposta apresentada pelo Banco de Portugal para limitar o acesso do BANIF ao «*Eurosystem liquidity-providing reverse transactions*», por razões prudenciais. Ou seja, estamos a falar daquilo que é o financiamento do BANIF e a iniciativa foi do Banco de Portugal.

A minha pergunta é no sentido de saber se o Sr. Doutor tinha conhecimento de que esta iniciativa tinha sido do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Quanto ao autor da iniciativa não tinha. Nós não conhecemos os mecanismos de decisão dentro do BCE.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Mas isto é importante, até porque, no fundo, há aqui uma questão que carece de ser esclarecida, que é uma troca de correspondência entre o Sr. Doutor e o Banco de Portugal. Começa com uma carta do Banco de Portugal dirigida à CMVM, em 17 de dezembro, ou seja, um dia depois dessa reunião. Nessa carta, no fundo, são colocadas três questões, que são, desde logo, uma recomendação do Banco de Portugal, se quisermos, para que seja suspensa a negociação em relação ao BANIF; em segundo lugar, informam que o BCE decidiu congelar o nível de financiamento; em terceiro lugar, informam que estava prevista a possibilidade de suspensão do estatuto de contraparte do BANIF a partir de segunda-feira, dia 21 de dezembro, caso o Banco não fosse, entretanto, vendido e não tivesse entrado em resolução.

Primeira questão: é normal um regulador dizer ao outro o que deve fazer? Foi assim que sucedeu noutros casos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não tenho agora presente o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), mas penso que existe uma possibilidade de o Banco de Portugal comandar, embora não saiba como é que ficou a redação.

De qualquer modo, eu diria que aquilo que é desejável é que um regulador comunique ao outro as circunstâncias que são relevantes para a decisão do outro. E a segunda parte da carta era uma circunstância relevante para a nossa decisão. Aliás, como verá ou terá visto na nossa resposta, o que dizemos é que a razão pela qual decidimos interromper a negociação é pela segunda parte da carta, não pela argumentação de instabilidade das cotações, porque o facto de as cotações subirem ou descerem muito não é razão para interromper uma negociação, desde que não haja falta de informação no mercado nem qualquer situação de instabilidade especial. E, com o valor das ações do BANIF tão próximo de zero, a volatilidade era uma circunstância, era normal haver taxas de variação muito fortes.

A segunda parte que o Sr. Deputado referiu, quanto à decisão do BCE, essa, era relevantíssima e impedia que as ações continuassem a ser transacionadas sem nova informação. E por isso nós, meia hora depois de recebermos essa carta, que foi transmitida, inicialmente, por via eletrónica, portanto, por *e-mail*, às 13 horas e 30 minutos, que foi quando a recebi, às 14 horas e 2 minutos, salvo erro, interrompemos a negociação e já não reabriu mais.

Depois, como também viu pela correspondência, ainda tentámos obter mais informação sobre a decisão do BCE, designadamente sobre esse conjuntivo, isto é, se era «e» ou «ou», porque era relevante sabermos se era uma alternativa ou se era uma

conjunção, mas, de facto, face ao desenrolar dos acontecimentos, perdeu a utilidade.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — A questão que realmente nos traz aqui é mesmo essa, que é a carta do Banco de Portugal...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Ó Sr. Deputado, peço desculpa, é que tenho aqui uma ajuda, que é o nosso Código, que diz que «A CMVM pode ordenar à entidade gestora de mercado regulamentado ou de sistema de negociação multilateral que proceda à suspensão ou exclusão de instrumentos financeiros da negociação quando tal seja solicitado pelo Banco de Portugal nos casos previstos na lei». Portanto, também pode acontecer.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Foi nesse âmbito.

A questão é que o Banco de Portugal, na carta, diz que haveria venda e resolução, mas é pedido, pela CMVM, um conjunto de esclarecimentos ao Banco de Portugal, relativamente a essa mesma expressão. Fazem, no fundo, dois pedidos de esclarecimento: se são cumulativas as duas expressões e qual é o alcance da expressão «o Banco não ter sido, entretanto, vendido». E, no fundo, estamos a falar de uma empresa cotada e sabemos que, em dois dias,

difícilmente, se conseguiria concluir a venda, principalmente havendo um processo de venda estruturada. É assim?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, Sr. Deputado, quando interrompemos a negociação, de facto, ainda era com a perspectiva de a reabrir e, portanto, de ver quando é que havia informação suficiente para a reabrir, e por isso era essencial saber qual era o teor da deliberação. E, designadamente, quando se pergunta o que significa esse «não tiver sido vendido» é porque uma coisa vendida seria, por exemplo, um acordo de compra e venda, outra coisa seria vendido, no sentido de transmitida a propriedade, pago o preço e tudo isso. E, como o Sr. Deputado diz, dada a exiguidade dos prazos que aí estavam, era importante saber qual era o sentido da expressão, para saber se teríamos condições de reabrir negociação. É que, quando interrompemos a negociação, o objetivo era reabri-la tão depressa quanto possível, porque o mercado parado não favorece os investidores.

Portanto, foi um simples pedido de esclarecimento e, como sabe, pedimos, inclusivamente, o teor da deliberação do BCE, porque nos facilitaria a vida, mas tal não se revelou possível, porque o Banco de Portugal disse que só o BCE a poderia fornecer.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Presidente da CMVM, no fundo, nós também só recebemos agora a cópia da ata, mas a verdade é que são pedidos dois esclarecimentos e uma

entrega de documento, isto é, a cópia da decisão do Banco Central Europeu. Perguntava-lhe se teve resposta a algum desses pedidos de esclarecimento.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, Sr. Deputado, creio que a resposta do Banco de Portugal foi a de dizer que não tinha mais esclarecimentos para dar. Já não tenho ideia do teor completo da carta, mas penso que era nesse sentido.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Presidente da CMVM, tive ocasião de ler a cópia da resposta e a verdade é que o Banco de Portugal não responde a nenhum dos seus pedidos de esclarecimento e rejeita o seu pedido para ter acesso à ata do Conselho de Governadores do Banco Central Europeu. E a minha pergunta é esta: é normal, na relação entre reguladores, que as coisas se passem assim?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, tenho de respeitar a opinião do Banco de Portugal, de que não me pode dar acesso às deliberações do Banco Central Europeu, tal como também tenho de tomar como boa a informação que o Banco de Portugal dá, de que não tem, naquele momento, mais informação ou informação adicional que nos possa dar.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Mas, neste caso, Sr. Presidente, não era mais informação, era um esclarecimento quanto à indicação que tinha sido dada.

Bom, como compreenderá, fica-se, claramente, com a sugestão de que, no fundo, a reunião de quarta-feira, dia 16, tinha decidido tudo. A si, comunicaram-lhe uma parte no dia 17; com o Santander, pelos vistos, reuniram na noite de dia 18; ao BANIF só informaram quando tudo estava tratado. É assim e só ficou a saber de todo o processo, como os portugueses, no domingo à noite?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Peço desculpa, Sr. Deputado, importa-se de repetir? É que me distraí aqui à procura da carta.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Presidente da CMVM, aquilo a que começamos a ter acesso é que a decisão já estava reformulada no dia 16, que comunicaram-lhe a si uma parte no dia 17, que pelos vistos reuniram com o Santander no dia 18 e que o BANIF só foi informado quando já tudo estava tratado. Na realidade, o Sr. Presidente da CMVM, que recebeu esta indicação do Banco de Portugal, ficou a saber da totalidade da questão, tal como o resto dos portugueses, só no domingo à noite.

Por isso, a minha pergunta, mais uma vez, é se é normal que assim seja na relação entre reguladores.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Só uma pequena precisão: eu soube antes de domingo à noite, porque o Sr. Ministro das Finanças teve a amabilidade de me informar durante o fim de semana.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago, do Grupo Parlamentar do PCP.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, também gostava de cumprimentar o Dr. Carlos Tavares e a equipa da CMVM presente, de agradecer antecipadamente os esclarecimentos que poderão ainda dar e, claro, aqueles que já foram entregues à Comissão.

Infelizmente, estamos aqui, uma vez mais, a expor que a CMVM acaba por ser mais um agente que, apesar de alguns esforços dos seus protagonistas ou dos seus responsáveis, não consegue de maneira nenhuma disciplinar, ou fingir sequer que disciplina, um mercado que continua a vender produtos contaminados que caem nas mãos principalmente dos pequenos.

A primeira pergunta que gostava de lhe fazer é motivada por um dos gráficos que mostrou e no qual se pode observar o volume das transações efetuadas, o número de vendas e compras em cada um dos momentos.

Gostava de saber se tem algum estudo ou alguma identificação do movimento dominante de venda e do movimento

dominante de compra. Ou seja, quais eram as entidades que estavam a vender e quais eram as que estavam a comprar?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, permita-me que discorde da primeira parte da sua intervenção. Posso facultar-lhe algumas reclamações e reações de investidores, para ver o que tem sido a atividade da CMVM na prevenção de alguns acidentes. Não os pode prevenir todos porque, nalguns casos, a regulamentação europeia não ajuda, noutros casos, a regulamentação nacional também não. Por isso, tenho-me empenhado em sugerir que os meus sucessores na CMVM tenham melhores condições em termos de estrutura, de modelo de supervisão, de poderes.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Também não estava a responsabilizar cada uma das personalidades, mas sim o enquadramento jurídico, como é evidente, e também o enquadramento económico e financeiro em que isto tudo ocorre.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, também quero dizer-lhe o seguinte: por melhor que seja a regulamentação, por melhor que sejam os supervisores, nalguns casos é impossível prevenir acidentes. Por isso é que existem sanções, para quando os agentes de mercado não se portam bem.

Infelizmente, não é possível estarmos atrás de cada balcão, quando estão a vender produtos, ou à frente de cada balcão a ver o

que eles estão a fazer. Era o mesmo que exigir que, em cada carro, estivesse um polícia, para ver se o condutor comete ou não infrações. Mas sei que o Sr. Deputado conhece a situação da nossa supervisão.

Em relação à segunda questão, sobre as transações em dezembro, já tinha dito ao Sr. Deputado que, ao contrário daquilo que foi o nosso estudo aprofundado sobre o caso do Banco Espírito Santo, no qual houve muita intervenção de institucionais, com muitas dúvidas da nossa parte sobre as motivações e sobre a informação que tinham quando transacionaram — até à última hora, houve muita aquisição das ações do Banco Espírito Santo por pequenos investidores de boa-fé, e essa investigação está na sua ponta final e, em breve, penso que a CMVM poderá dar conta dela — aqui, creio que a negociação é relativamente transparente no sentido em que não detetámos nenhuma alteração do padrão de compras e de vendas, nem de intervenientes, pois estes são sempre mais ou menos os mesmos, não há posições curtas.

Por exemplo, desde que foi introduzido o Regulamento sobre *short-selling* só houve uma posição curta que foi declarada sobre o BANIF. Portanto, ao contrário de outras instituições financeiras, que têm muitas posições curtas...

O Sr. Miguel Tiago (PCP): — Em dezembro?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, já vinha de trás. Em dezembro não foi comunicada nenhuma posição curta.

Como lhe disse, há muitas transações de pequenos negócios e de pequenos investidores — mesmo que não sejam pequenos investidores, são sempre negócios relativamente pequenos — muitas vezes também numa lógica de *trading* intradiário.

Não detetámos até agora, o que não quer dizer... Há um ou outro caso que precisamos de apurar melhor, mas quando detetamos algum movimento de vendas, quer o de outubro, quer o de novembro, há sempre factos que o justificam.

Em outubro, como o Sr. Deputado se recorda, a seguir às eleições, houve aquelas declarações que envolveram o anterior Sr. Primeiro-Ministro e a anterior Sr.^a Ministra das Finanças, que criaram algum alarme, e notou-se claramente, a seguir a isso, esse movimento de transações acrescidas, algum movimento de venda.

Em dezembro, também há uma série de declarações. A partir do início de dezembro, não faltam todos os dias novidades sobre o BANIF, e raramente boas.

O mercado reage claramente a essas situações. Não demos por terminada a investigação — como imagina, não passou tanto tempo —, mas até agora, pelo menos, não encontrámos um sinal de alarme claro sobre uma possível manipulação de mercado, a utilização de informação privilegiada.

Como digo, não quer dizer que ainda não venhamos a encontrar alguma coisa, mas não queremos...

O título também não era muito apelativo para isso, como sabe, era preciso um volume enorme para fazer um ganho significativo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Em relação à qualidade da informação que era prestada ao mercado, a CMVM nunca foi alertada por nenhuma das outras entidades de regulação — através do CNEF (Comité Nacional para a Estabilidade Financeira), ou do CNSF (Conselho Nacional de Supervisores Financeiros) — para que havia sérias dúvidas sobre a qualidade da informação prestada ao mercado pelo BANIF?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se não foi alertada por...?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Repare, o Banco era gerido como uma verdadeira chafarica. O Banco concedia créditos sem garantias, tinha uma carteira de crédito muito concentrada com elevadíssimo risco, na prática tinha capitais líquidos negativos há muito tempo. O Banco de Portugal detinha esta informação antes de ter sido tomada a decisão que foi tomada.

A CMVM avalia a troca de ações permanente em bolsa, com base na informação de que dispõe, que é prestada pela instituição que coloca as ações em bolsa, por isso, aquilo que pergunto é se nunca ninguém lhe disse que aquela informação era falsa. Na prática era falsa.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, ninguém responsável podia ter dito isso, se não presumo que não pudesse permitir que a informação continuasse no mercado. Se estamos a falar de uma instituição qualquer... Vamos falar claro, se o que o Sr. Deputado quer dizer é que se o Banco de Portugal soubesse que a informação não estava correta não poderia permitir que ela estivesse no mercado. Presumo que o Banco de Portugal entendia que a informação era correta.

Como sabe, houve também muitos exercícios de reavaliação dos ativos e, por isso, muitas vezes, a informação ser correta ou não depende do grau de rigor com que os ativos dos bancos são avaliados.

Aliás, como o Sr. Deputado se lembra também, uns dias antes de falir, a Lehman tinha um balanço aparentemente bom e ainda tinha um *rating* AA, salvo erro. Não sei se era AAA, penso que era só AA, mas também não é relevante para o caso.

Numa instituição que é cotada e supervisionada, a informação tem de ser, de facto, impecável e tem de ser boa.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — A questão é que não era.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Pois, está bem...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Está bem?!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Quer dizer, está bem... Face aos critérios que foram usados, na parte final pelo menos, a informação deixou de ser... Se os critérios usados na parte final tivessem sido usados mais cedo, provavelmente a informação seria diferente. Não o posso esclarecer sobre isso, porque não estou dentro dos exercícios de avaliação dos ativos que foram feitos, nem temos de estar.

O único momento em que nos apercebemos de que havia uma alteração material das contas que estavam publicadas, foi na parte final, já em dezembro — não sei se foi em dezembro, se foi a partir de novembro — quando o Banco de Portugal se dirigiu ao BANIF, dizendo que havia uma necessidade de constituição adicional de provisões de cento e muitos milhões de euros, uma necessidade de reforço de capital.

Para ser tudo claro, nessa altura, o BANIF usou um direito que lhe assistia, que foi o de pedir o diferimento da informação, que é uma figura que existe na lei. Quando há informação sensível, que no caso pode pôr em causa um contrato ou a estabilidade de uma instituição, esta pode pedir o diferimento da publicação da informação até que resolva o problema ou tenha informação mais sólida para dar.

O BANIF usou esse direito, escreveu-nos e comunicou-nos que ia usar o direito — não precisa de autorização, creio eu, mas

para o caso é irrelevante — para não agravar a instabilidade que, na altura, já era alguma em relação ao Banco.

Tirando esse facto, como digo, nunca tivemos nenhum sinal de que a informação que estava no mercado tivesse qualquer defeito.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O que é importante percebermos é que tinha muitos defeitos, só que ninguém percebia que tinha defeitos, e quando alguém percebia também não dizia a quem tinha de saber para retirar aquelas ações do mercado, permitindo que as pessoas — todo o tipo de investidores, grandes, pequenos — continuassem a comprar um produto que estava envenenado. Ou, melhor, estavam a comprar capitais negativos.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — As ações não têm de ser retiradas do mercado, a informação é que tem de estar no mercado.

Foi o que referi no início da minha intervenção, ou seja, o nosso papel, o principal papel da supervisão governamental é garantir que os investidores comprem aquilo que entenderem com a informação adequada e com todos os alertas, com todos os avisos, e que, depois, tomem uma decisão informada. Qualquer um pode correr riscos, tem é de ser conscientemente.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Já falámos sobre essa sua posição anteriormente na Comissão do BES. Nem todos os países

se organizam com uma Bolsa como a nossa e há, inclusivamente, quem entenda que, abaixo de um determinado valor, devem passar para uma outra Bolsa, para que a informação seja diferente e para que os investidores a competir não sejam os mesmos. Enfim, há várias opções. Até o próprio critério de estar ou não informado é subjetivo, porque nem todos os investidores têm a mesma literacia financeira.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado terá razão nessa questão, mas não é competência nossa, é da própria Euronext, da própria Bolsa.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não estou a dizer que seja da vossa competência, mas todas estas opções devem ser equacionadas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Estou de acordo. Sr. Deputado, ao contrário do que possa parecer, estamos de acordo sobre essa matéria.

Aliás, sou bastante mais antiquado nesta matéria dos produtos financeiros do que a maior parte dos meus colegas e dos reguladores, sobretudo europeus, que acham que, desde que se dê a informação toda, as pessoas podem comprar qualquer coisa.

Eu acho que não. Acho que, por mais informação que se dê em relação a determinados produtos, há investidores que não têm

capacidade de os compreender. Mais: todos nós sabemos que as pessoas ao balcão de um banco, por muito irracional que isto seja, assinam papéis sem ler. O Sr. Deputado, se calhar, também já assinou alguns, e eu também.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Ainda bem que não está a fazer perguntas.

Risos.

É verdade essa questão sobre a informação ao mercado. É muito bonito dizer-se que, desde que o mercado esteja informado, as vendas e as transações devem ser totalmente livres. A verdade é que essa liberdade total aqui prejudica precisamente o menos informado. É como dissemos no BES: a CMVM limita-se a pôr uma placa a dizer «envenenada», mas permite que a água continue a ser vendida desde que as pessoas saibam que está envenenada. O problema é que há pessoas que não sabem compreender o significado de envenenado.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Mas isso no atual regime da DMIF é assim e nós não podemos impedir as pessoas...Na DMIF 2, como disse,...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Nós estamos aqui numa Comissão de Inquérito que pondera sobre o enquadramento jurídico em que estamos, não apenas sobre a ação de cada um, e é muito importante para esta Comissão perceber que este enquadramento jurídico nos conduz a isto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Com a revisão da DMIF, já é possível os reguladores terem uma intervenção a nível do produto e dizerem que não serve.

No caso da DMIF 1, a filosofia não é essa, no meu entender não é correta— penso que já falámos disto noutra altura. Nos próprios estatutos da ESMA e da EBA e da EIOPA, das autoridades reguladoras europeias, existe uma cláusula que era um célebre artigo 9.º, não sei se depois ficou como 9.º ou não, em que as autoridades podem, por exemplo, retirar instrumentos financeiros do mercado. Elas próprias, mesmo as autoridades europeias, não só as nacionais, no caso de instrumentos que se revelem prejudiciais à estabilidade financeira ou aos consumidores, podem retirar ou impedir a comercialização ou a transação de determinados instrumentos no mercado e os juristas da Comissão Europeia, até hoje, têm entendido que esse poder só é possível desde que haja depois as diretivas específicas que o concretizem, ou seja, por exemplo, que neste caso a DMIF concretize esse poder. Portanto, só com a revisão da DMIF é que esse poder, aparentemente, vai ser passível de ser usado completamente. Eu sempre tive opinião

contrária, mas não sou jurista e a ESMA submeteu-se, como é lógico, à opinião dos juristas da Comissão Europeia.

Mas, como lhe disse, nesse aspeto partilho dessas preocupações, penso que há produtos que por mais informação que tenham não são adequados para serem distribuídos no retalho, penso que os próprios consumidores também têm de começar a ter essa convicção. Como disse, esta situação em que os bancos têm de aumentar bastante o capital aumentou a pressão sobre os clientes para comprarem produtos, tal como este ambiente de muito baixas taxas de juros, em que os depósitos praticamente já não têm remuneração significativa levou — e nós notámos nos últimos tempos — a um aumento da complexidade dos produtos que eram distribuídos aos bancos.

Para além daquele protocolo que fizemos com os bancos de, por uma via voluntária, conseguir que os bancos não distribuam produtos excessivamente complexos, fizemos também os tais avisos, os tais sinais amarelos. Mas olhe que somos dos poucos na Europa a fazer isso. Que eu conheça, penso que só os holandeses e muitos poucos mais é que o fazem. Não sei se os italianos também terão algum sistema do género.

Mas, em geral, a postura europeia tem sido bastante mais permissiva do que aquilo que eu defendo. E defendo-o aqui como defendi durante 10 anos na ESMA — os meus colegas já não me podiam ouvir falar sobre isto.

O Sr. Miguel Tiago (PCP): — Sobre a qualidade da informação e a própria subjetividade que preside a esta definição de estar ou não estar devidamente informado, mas passando ao tempo da informação, uma questão sobre a carta dirigida pela Comissão Europeia ao Ministério das Finanças, em dezembro de 2014, em que fixava um prazo para a resolução do problema pergunto-lhe: se a CMVM tivesse tido — presumo que não tenha tido — conhecimento objetivo de todas estas negociações que se realizavam entre o Governo da República, o Banco de Portugal e as autoridades europeias, isso não seria considerado, em algum momento, informação relevante para o mercado?

Sobre a tentativa de alteração da administração do Banco, também lhe pergunto o seguinte: como sabe — hoje já sabe, não sei se na altura soube —, houve uma tentativa de alteração da administração do Banco, ninguém aceitou, o Banco era tão mau que não estimulou ninguém a aceitar essa tarefa. Isso não é informação relevante para o mercado? Nada disso lhe parece informação relevante para o mercado ou hoje já considera que poderia ter sido informação relevante para o mercado?

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Neste caso do BANIF, daquilo que conheço, se bem que neste momento os Srs. Deputados conheçam mais do caso do que eu, considero que a informação essencial foi sendo transmitida. Por exemplo, quando a Comissão

Europeia ou a Direção da Concorrência abriu um processo de investigação aprofundado, isso foi comunicado imediatamente.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Isso eram as ajudas públicas especificamente. Nunca foi dito publicamente que o Banco não era viável, isso nunca tinha sido dito publicamente, só em cartas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Isso nunca foi. Repare, a partir do momento em que se diga publicamente que um banco não é viável acabou o banco.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas havia relatórios nomeadamente o do Citigroup, por exemplo que apontava para aí. Quer dizer, a CMVM hoje sabe tudo isso, na altura não sabemos se sabia e já agora pergunto-lhe se alguma vez foi informado disso.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Nunca foi informado que havia estudos que diziam que o banco não era viável?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Então, a informação ao mercado não era muito...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, é o tal caso que eu referi para que é preciso, de facto, um equilíbrio muito grande.

Do ponto de vista da CMVM, se, de facto, eu soubesse que havia uma carta a dizer que o Banco não era viável, de acordo com a nossa lei se calhar eu deveria obrigar a publicar, mas isso, na prática, significava liquidar o Banco, quer dizer, torná-lo inviável, pois no dia seguinte haveria uma corrida...

Quando eu, por exemplo, oiço dar garantias de que um banco é sólido, costumo dizer que quero é que ele seja líquido, porque a partir do momento em que há uma corrida ao banco e ele fica sem liquidez, normalmente os bancos caem pela falta de liquidez não é pela falta de capital. Normalmente, é assim que as coisas acontecem.

Portanto, eu acho que uma CMVM consciente, se tivesse tido conhecimento disso e se tivesse sido pedido o diferimento dessa informação, dizendo «olhe, nós estamos a trabalhar para tornar o Banco viável», eu acho que, conscientemente, teríamos de autorizar que a informação não fosse para o mercado, porque se não todos sairiam prejudicados, os próprios acionistas. Se um banco fechar não são só os depositantes que perdem, como eu disse no início são os acionistas, são os credores, são os depositantes, são todos.

Portanto, a transmissão de uma informação desse género não faz sentido, desde que ela seja mantida confidencial. Se houver

uma fuga de informação a dizer que há uma carta — tem de ser uma carta de entidades oficiais, não basta uma análise do Citigroup — de uma entidade oficial a dizer que o banco é inviável e eu souber que essa carta existe, então temos de discutir por que é que esta informação tem de ser diferida e se existe alguma perspectiva de que o banco, sendo inviável no momento, venha a ser viável de modo a que as ações possam continuar e que informação é que deve ser dada. Se essa informação for assim dada simplesmente ao mercado, acabou-se o banco, não há futuro para o banco, não é só para aos acionistas é para todos.

Portanto, acho que aquilo que foi sendo dito, e se o Sr. Deputado vir toda a informação que foi sendo dada nestas operações, e foram muitas, no mercado, estão lá sempre referidos os riscos...

O Sr. Miguel Tiago (PCP): — Referidos alguns riscos, não estão referidos os riscos.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — A maior parte.

O Sr. Miguel Tiago (PCP): — Não estava lá a dizer que o Banco não tinha viabilidade e que ia falir passados duas ou três semanas.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Há uma palavra e basta uma que, desde o caso do Banco Espírito Santo, que eu achava que desde que estivesse nos documentos era o suficiente para afastar os pequenos investidores — resolução. Quando aparece a falar no risco de resolução — e alguns até falavam de resolução e liquidação, como foi o caso que lhe li há bocadinho... O Sr. Deputado investiria? Desculpe fazer-lhe perguntas. Eu não investiria, eu não compraria ações do Banco, certamente. Portanto, penso que os riscos foram...

O Sr. Miguel Tiago (PCP): — O Sr. Presidente da CMVM não deve ter uma carteira discricionária das mãos de ninguém que ganhe vendendo ações do BANIF, por exemplo.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Como?

O Sr. Miguel Tiago (PCP): — Há pessoas que nem sequer escolhem o que estão a comprar, se tiverem uma carteira de gestão discricionária num banco, o gestor aplicará naquilo que entender e tratará de tudo. Não é?

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Mas isso é um gestor profissional e esse ainda tem mais obrigação. Se é um gestor profissional, não pode pôr em causa as poupanças dos seus clientes, a menos que esteja seguro daquilo que está a fazer.

Mas, como eu dizia, penso que, neste caso, a informação — e, como sabe, tive uma opinião diferente no caso do Banco Espírito Santo — que foi sendo carregada para o mercado era aquela que era possível, foi até ao limite que eu penso que era razoável.

Em relação às questões que o Sr. Deputado colocou sobre a parte final, a negociação estava suspensa. Também é verdade que não tivemos informação naquele hiato entre o momento da suspensão e depois a resolução, mas a negociação das ações estava suspensa.

Repare, no modelo da resolução — esse é outro aspeto importante em termos de regulação —, eu teria preferido obrigações diferentes de relação entre as autoridades de supervisão e de resolução. Neste caso, a autoridade de resolução até coincide — não tinha de coincidir — com uma das de supervisão, mas não coincide com a outra e eu, a CMVM, teria preferido que a lei estabelecesse obrigações claras de informação entre as autoridades de supervisão e de consulta.

Os Srs. Deputados recordar-se-ão que quando foi da discussão da transposição da diretiva da resolução, a CMVM propôs uma série de mecanismos de comunicação entre a autoridade de resolução — vamos chamar assim — e a CMVM e que sempre que estivessem em causa os interesses dos investidores que a CMVM fosse consultada. Não queríamos ter direitos de veto, nem nada, queríamos que fosse simplesmente consultada para que pudéssemos dar opinião sobre a medida que estava a ser adotada.

Uma medida de resolução pode ser adotada de várias formas, em várias modalidades diferentes. De facto, nós propusemos essa alteração ao anterior Governo e quando veio à Assembleia da República, como os Srs. Deputados que estavam na Comissão de Orçamento e Finanças se recordarão, essas sugestões não foram aceites e isso teria melhorado, penso eu, o regime, porque mesmo para a autoridade de resolução melhorava, A opinião da CMVM seria, certamente construtiva, não visaria impedir o processo, mas configurá-lo da forma que fosse mais conveniente para a defesa dos interesses dos investidores. Penso que seria uma opinião útil, uma vez que a CMVM se tem caracterizado por ser construtiva, por ser responsável, por ser útil.

Mas, face ao regime que está instituído penso que ele foi respeitado, foi cumprido.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Gostava de lhe colocar duas questões mais específicas, mas para terminar esta parte queria perguntar-lhe o seguinte: há pouco, disse-nos que as sanções é que são o fim da linha, isto é, quando não se consegue evitar a sanção serve para punir ou para sancionar o ato de quando não se portam bem — julgo que foi a sua expressão. Mas não é quando não se portam bem, permita-me corrigir, é quando se descobre que alguém não se portou bem. Portanto, não é, repito, quando alguém não se porta bem, e nós não fazemos a mínima ideia da quantidade de vezes em que ninguém descobre.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, se calhar também já excedeu a velocidade sem ninguém ver.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O problema é que neste caso estamos a falar da gestão das poupanças das pessoas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Peço desculpa pela informalidade.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, todos são implicados nas perdas.

Enfim, é claro que até num excesso de velocidade outras pessoas são implicadas.

Queria também perguntar-lhe se considera que isto é ou não correto. Disse-nos aqui — e isso evidentemente que é lógico e é assim que funciona — que tanto a CMVM como o Banco de Portugal, enfim, o conjunto dos reguladores e supervisores não podem criar alarme público. Nós compreendemos, porque isso quebra a confiança, a quebra de confiança gera uma quebra de liquidez, mas o problema, Sr. Presidente, é que não o podem fazer mesmo quando há motivo para alarme, e esse é que é um problema.

Portanto, a CMVM e o Banco de Portugal têm de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro não criando alarme, mesmo quando há todos os motivos para alarme, porque,

caso contrário, mesmo havendo motivos para alarme se se cria o alarme público tudo se agrava. Portanto, nós não temos como escrutinar um sistema financeiro privado pelo simples facto de que qualquer pontinha que se levante sobre as suas más práticas estamos a alimentar a quebra de confiança.

Esta é uma consideração minha, que não merece, a não ser que queira, comentário.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Estou de acordo com ela. Aliás, penso que quando há motivos para alarme, o alarme tem de ser dado, mas de forma a não criar um problema maior. O Sr. Deputado não me ouviu nem me ouvirá dizer, em momento algum, esconder um problema e deixá-lo arrastar... Porque os problemas deixados a si próprios, como diz a lei de Murphy, normalmente tornam-se maiores, não se resolvem. Portanto, nunca me ouvirá dizer isso.

Agora, se é um problema que tem solução e se um alarme a pode inviabilizar, então prefiro procurar a solução. Deixar o problema por tratar e não o comunicar, pelo facto de o problema não ser conhecido, não o faz desaparecer.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Como tenho muito pouco tempo, vou ter de o usar de uma só vez, pelo que lhe peço que tome nota de algumas perguntas.

Tudo o que diz faz muito sentido, mas o problema é que, neste caso, temos um conjunto — digo assim para simplificar — de

ladrões dentro dos bancos. Os bancos estão a ser assaltados pelos seus próprios donos. Toda a gente sabe, mas não se pode dizer, porque, senão, os depositantes vão lá tirar o dinheiro e eles deixam de poder roubar aquele dinheiro. Isto é macabro, não é? Enfim... Mas sabemos que se as pessoas forem tirar o dinheiro, ainda é pior.

Portanto, na prática, é um risco demasiado grande ter os bancos nas mãos de um grupo de grandes acionistas que se vai comportando como assaltante dos próprios bancos que estão à sua confiança, que é aquilo que tem sucedido aos bancos portugueses — e não estou aqui a responsabilizar a CMVM, evidentemente.

Termino com esta questão: em que termos é que lhe foram comunicados, exatamente, o estatuto de contraparte e as informações sobre o estatuto de contraparte? Que informações concretas sobre a manutenção, a suspensão e a limitação do estatuto de contraparte é que foram dadas à CMVM — e peço desculpa se, entretanto, essa informação já estiver nos documentos que hoje chegaram, porque eu não tive condições de os estudar aprofundadamente»? Gostava de saber exatamente em que termos, por quem e quando é que houve informação à CMVM sobre o estatuto de contraparte.

Sr. Presidente, coloco ainda uma pergunta antes de terminar. Há pouco, já foi perguntado ao Sr. Doutor quem poderia beneficiar com a notícia da TVI. Eu não farei a pergunta nesses termos, porque acho que muita gente poderia beneficiar: os bancos que ficaram com o dinheiro retirado do BANIF, por exemplo — se as

peessoas o foram levantar lá, depositaram-no noutro banco; os bancos que ficaram com aquele mercado de contas que foram fechadas... Mas faço a minha pergunta numa perspetiva bastante mais simples: objetivamente, o comprador do BANIF ganhou ou não ganhou com aquela notícia? Conseguiu um melhor ou um pior negócio?

Mesmo para terminar, pergunto se a CMVM tem alguma soma, algum estudo, alguma reflexão sobre a perda de valor no mercado de capitais que já decorre da queda de bancos? No total, quanto valor já foi destruído em Portugal por causa das quedas do BPN, do BANIF, do BES, enfim, e do conjunto de bancos cotados?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em relação ao estatuto de contraparte que o Sr. Deputado referiu, a comunicação foi feita na carta citada pelo Sr. Deputado António Carlos Monteiro e penso que consta da documentação da Comissão. Não sei se o Sr. Deputado Miguel Tiago quer que lhe leia o parágrafo...

O Sr. **Presidente**: — Verifico que é um parágrafo curto. Talvez valha a pena.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, é curto. É o seguinte: «O Banco de Portugal comunica também a V. Ex.^a, a título reservado, que o Conselho do BCE, em reunião de ontem, decidiu congelar o nível de financiamento do BANIF junto do Eurosistema, no valor

em que se encontrava em 15 de dezembro de 2015, 1155 milhões de euros, e suspender o estatuto de contraparte do BANIF a partir da próxima segunda-feira, no caso de o Banco não ter sido entretanto vendido e não ter entrado em resolução» — em 17 de dezembro de 2015.

Em relação à questão da notícia da TVI, não consigo dizer-lhe se o Santander teria feito melhor ou pior negócio. Não conheço, sequer, em detalhe, os termos do negócio. O Santander também comprou um banco com menos depósitos do que tinha, com menos clientes. Quanto ao que me foi dado saber, o Santander, em meu entender, de forma correta — e foi-me transmitido pelo Presidente do Banco em Portugal — está a estabelecer soluções para compensar os titulares de dívida subordinada, o que penso que é uma atitude bastante louvável, e, portanto, o que resulta disto tudo não sei avaliar, Sr. Deputado.

Quanto ao valor que foi destruído na banca, o Sr. Deputado refere estes bancos problemáticos. Eu pensava fazer um estudo diferente, quando tivesse tempo, sobre o valor destruído no sistema bancário português nos últimos 20 anos, por exemplo.

Se o Sr. Deputado verificar, todos os aumentos de capital que foram feitos... E não foi só nos bancos problemáticos. No outro dia, descobri nos meus papéis um artigo que escrevi em 1995/1996, há 20 anos, quando eu era Presidente do Banco Nacional Ultramarino, em que eu fazia um diagnóstico do sistema financeiro e do movimento de concentração que estava a desenhar-se e punha

muitas questões sobre a rentabilidade do sistema bancário e das soluções que estavam a ser desenhadas em termos de concentração e tudo isso. É um artigo que, se calhar, qualquer dia republicarei porque vale a pena. Tudo o que se passou foi ao contrário do que eu advogava na altura que se devia fazer no sistema bancário e de que hoje estamos a falar, de facto, 20 anos depois e depois de muitos aumentos de capital e de muito capital no sistema bancário.

Penso que é um tema que deve merecer reflexão e que, no meu entender, não se pode reduzir aos bancos problemáticos e aos que, digamos, tiveram casos... Mas acho que é um tema a abordar de forma construtiva, até para ver os erros que foram cometidos, de forma a que, quando se fala, e bem, em meu entender, na necessidade de um novo saneamento, digamos, do sistema bancário, não se voltem a cometer os erros que foram cometidos no passado. Mas isto é uma reflexão minha.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O problema é manter a banca privada!

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Pedro do Ó Ramos, do PSD.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Começo por cumprimentar o Sr. Dr. Carlos Tavares, Presidente da CMVM.

O Sr. Presidente da CMVM, no enquadramento que faz, começou por uma questão geral, e eu gostava também de lhe fazer uma pergunta de âmbito geral, que tem a ver com o equilíbrio, de que falou, entre a supervisão prudencial e a supervisão comportamental, ou seja, da dificuldade que há. Pergunto como é que essa supervisão se complementa, se toca ou se sobrepõe, nomeadamente, na intervenção com o Banco de Portugal e também com o Conselho Nacional de Supervisores.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É um tema que, como o Sr. Deputado sabe, tem vindo a ser discutido. Houve vários países que, na sequência da crise de 2008, mudaram os modelos de supervisão e todos os que fizeram mudanças — suponho que não estou a cometer nenhuma imprecisão — o fizeram no mesmo sentido, no sentido de uma distinção estanque entre supervisão comportamental e prudencial, porque, de facto, elas têm natureza diferente, como procurei mostrar, têm objetivos que são complementares, é verdade, mas que são diferentes e que, muitas vezes, são conflitantes, e essa natureza conflitante é positiva desde que haja natural articulação entre as instituições

Isto funciona assim há muito tempo na Holanda, na Austrália e na Nova Zelândia, por exemplo, sem nenhum problema. O Reino Unido adotou o chamado modelo de *twin peaks*, a Bélgica também

o adotou. Em França, não sendo propriamente o *twin peaks*, a lógica é a mesma, tal como na Itália. Penso que a Espanha está novamente a anunciar a evolução no mesmo sentido e até nós, no nosso caso, salvo erro, já em 2009 ou em 2010, esteve preparado, e até foi a consulta pública, um projeto de evolução no sentido do modelo *twin peaks*.

Tal como referi, temos um modelo que é muito disperso, porque a supervisão prudencial encontra-se dispersa entre o Banco de Portugal e a autoridade de supervisão dos seguros. E vemos que, quer no caso do BES, onde houve questões Tranquilidade *versus* BES, quer aqui, onde houve questões entre a Açoreana e o BANIF, em que a Açoreana chegou a tomar capital do BANIF... Houve ali interligações que esta dispersão, muitas vezes, não favorece. Mesmo que haja o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) para fazer essa articulação, penso que é diferente do caso de haver uma especialização absoluta.

A supervisão comportamental também está dispersa. O Banco de Portugal tem a supervisão comportamental para os produtos bancários e a CMVM tem para os produtos financeiros não bancários, tem alguns produtos de seguros também, os que são equiparados a fundos de investimento e que também são supervisionados pela CMVM, mas o Instituto dos Seguros tem os outros produtos de seguros que não são equiparáveis a fundos de investimento.

Portanto, embora haja especializações relativamente definidas, penso que se perde eficiência e se dá origem a... Até porque, primeiro, as autoridades não estão todas no mesmo plano, porque uma coisa é como acontece na Holanda, em que as autoridades de supervisão prudencial e comportamental estão exatamente no mesmo plano, e aqui, como sabemos, o Banco de Portugal tem funções adicionais, porque lhe foram atribuídas, que desequilibram o sistema. Talvez a mais evidente delas seja o facto de o Banco de Portugal ser também autoridade de resolução, que, penso eu, tem conflitos de interesse potenciais com o próprio Banco de Portugal como supervisor e se coloca, enquanto autoridade de resolução, num plano diferente da CMVM e da Autoridade de Supervisão dos Seguros.

Isso torna, muitas vezes, as coisas difíceis. Por exemplo, no caso do Banco Espírito Santo, eu disse, salvo erro, nesta Comissão, que concordo com praticamente... Em relação ao papel comercial, por exemplo, concordo com o que o Banco de Portugal fez enquanto autoridade de supervisão e discordo de muitas coisas enquanto autoridade de resolução.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Entende, então, que não há propriamente zonas de vazio na intervenção dos supervisores, essencialmente sobreposição? É isso?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, nem é sobreposição, porque os campos estão definidos. Há perdas de eficiência no exercício de cada uma das funções pelo facto de não poderem ser exercidas integradamente.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Sr. Presidente da CMVM, como é que a CMVM assegura que todos os produtos que são vendidos ao balcão de todos os bancos têm de ter aprovação prévia da CMVM? Como é que a CMVM assegura isso?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Nem todos têm de ter aprovação prévia.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Mas têm...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Pergunta-me como é que a CMVM assegura. Os documentos respetivos dos produtos são submetidos à CMVM e a CMVM, naqueles que tem de aprovar, aprova, sobretudo quando são sujeitos a prospeto. Aliás, atenção que a CMVM não aprova os produtos, aprova a informação sobre os produtos, e essa é que é a distinção que pode vir da DMIF 2. É que nós não temos possibilidade de aprovar produtos, temos possibilidade de aprovar a informação sobre os produtos.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Mas se os bancos não submeterem essa informação, a CMVM não consegue controlar.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, mas cometem uma infração, se forem obrigados. Se, por exemplo, houver algo que necessita de um prospeto e ele não for feito... Tal como nós temos um regime que é diferente. Penso que somos o único país da Europa que exige a aprovação prévia da publicidade de produtos financeiros. Muitas vezes, a publicidade é mais importante do que o prospeto, mais importante no sentido em que é mais lida e ouvida do que o prospeto, que, às vezes, são 500 ou 600 páginas e ninguém tem capacidade de ler aquilo tudo.

Aliás, acho que também defendo outra coisa: devia haver um limite à dimensão dos prospectos para que as instituições tivessem de dizer o essencial em poucas páginas que fossem legíveis.

Portanto, nós temos um regime de aprovação prévia de publicidade — penso que somos os únicos na Europa. Volta e meia, detetamos um que se esquece e, naturalmente, temos de atuar, mas normalmente isso é detetável. Nas ofertas particulares é mais difícil, porque eles não têm de submeter qualquer documento à CMVM.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Sr. Presidente, a CMVM, na sua...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Desculpe interromper, Sr. Deputado, mas gostava ainda de acrescentar que, para além disto, a CMVM, como disse, não pode estar permanentemente lá, mas tem ações de supervisão periódica e, volta e meia, vai ver, isto com uma periodicidade e de acordo com o que dizemos ser o modelo de risco. De acordo com o risco que o modelo nos dá das respetivas instituições, fazemos uma averiguação exaustiva do que foi feito.

Muitas vezes isso acontece já depois de as infrações terem sido cometidas e, nessa altura, detetamos as infrações: umas são pequenas e mandamos corrigir, outras são grandes e vão para processo de contraordenação.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Nessa supervisão que faz com frequência, pergunto-lhe se faz operações do tipo «cliente mistério». Ou seja, pergunto se tem, de facto, pessoas da CMVM que vão, não identificadas como tal, e fazem perguntas, nomeadamente para perceber se a informação que é facultada é correta.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Esse é um tema que temos discutido muito. Fizemos, em tempos, um estudo — contratámos, inclusivamente, uma entidade especializada para o fazer —, a que, na altura, chamámos um estudo pedagógico, para alertar as instituições para os defeitos de comercialização e das práticas de comercialização que tinham.

Portanto, fizemos isso com uma instituição, fizemos um relatório e enviámos às instituições, referindo os defeitos que tínhamos detetado e para que os corrigissem. Quanto ao uso corrente do cliente mistério, os nossos juristas nem sempre estão de acordo com essa figura, penso eu, ou pelo menos nem todos estão, mas eu sou um defensor disso.

Devo dizer que, neste momento, por sistema, não usamos o cliente mistério, até porque a CMVM atualmente, e fruto destes casos todos, tem tido uma ocupação de recursos para além do que é normal e, portanto, ou aumentávamos muito a dimensão ou... Mas defendo que essa possa ser uma via, porque acho que muitas das infrações e dos erros de comercialização só se podem saber por essa via.

O que temos hoje, como sucedâneo, mas *a posteriori*, são as reclamações dos clientes, que consideramos um elemento precioso no sentido de nos indicar as práticas de comercialização. E das reclamações sai muitas vezes, por um lado, a satisfação do cliente — agora, com a nova lei, com o novo estatuto da CMVM, esta poderá, inclusivamente, fazer determinações no caso de entender que o cliente tem razão mas que ela não lhe é dada pelo intermediário financeiro — e resultam, em muitos casos, quando detetamos infrações graves, processos de contraordenação ou mensagens para que sejam corrigidas as práticas.

Dizemos sempre que o nosso objetivo principal não é aplicar multas nem é abrir processos de contraordenação, mas, sim, que os

clientes sejam bem tratados e que as suas reclamações sejam satisfeitas. Portanto, quando uma instituição, por sistema, resolve os problemas no sentido de compensar os clientes, temos isso em consideração como atenuante das infrações nas sanções que aplicamos para as infrações praticadas.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Relativamente à questão dos produtos do BANIF, de que falou há pouco, disse que tinha conhecimento desses produtos e a pergunta que lhe quero colocar é se tem conhecimento desses produtos, ou seja, se esses produtos indiciavam dificuldade em captação de investidores.

Isto porquê? Porque temos conhecimento, nos últimos anos, nomeadamente nos últimos dois anos, de produtos de poupança que eram comercializados pelo BANIF, cujo rendimento era bem superior a taxas de juro dos depósitos a prazo, é verdade que com os prospectos aprovados. Mas a pergunta que lhe coloco é se de facto, tinha conhecimento, isto é, se identificou esses produtos com dificuldade em captar esse investimento.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em emissões de obrigações, por exemplo, a colocação não foi integral. Naquela que lhe referi, das subordinadas, o objetivo, penso, era de 100 milhões de euros e só colocaram 80. Mas, de qualquer modo, com aquele nível de alertas que lá estavam, ainda assim, foi um montante relativamente elevado em termos de investidores de retalho.

Em qualquer caso, como lhe disse, por exemplo essas obrigações geraram um número muito reduzido de reclamações e, também como lhe disse, o Banco Santander, em princípio, está a preparar formas de compensar os titulares de dívida subordinada do BANIF, embora não seja obrigado a fazê-lo.

Por isso, não se pode dizer que o BANIF tenha tido, apesar do que refere quanto à rentabilidade, grande facilidade... Aliás, penso que nas últimas, em várias delas, a taxa de colocação foi inferior a 100%.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Pois, demonstrava essa dificuldade! Demorava mais porque demonstrava essa dificuldade e a CMVM identificou isso.

Há pouco, a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua colocou a questão, mas eu queria reforçar esse tema. Provavelmente, a resposta será a mesma, mas pergunto-lhe se tem conhecimento que membros dos corpos sociais do BANIF tenham vendido obrigações seniores.

Não sei se houve o detalhe das obrigações seniores nestes últimos tempos. Não sei se tem esse conhecimento, mas pergunto-lhe: tem conhecimento que os membros dos corpos sociais do BANIF tenham vendido obrigações seniores do Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não detetámos. Mas vimos, sobretudo, a negociação das ações até agora.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — E obrigações? Não consegue dizer se...?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Neste momento não consigo dizer.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Mas tem forma de o conseguir?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — E quando é que prevê que possa ter essa informação?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — São obrigados a comunicar transações de ações ou instrumentos financeiros relacionados com ações, por exemplo derivados ou o que for.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Portanto, não tem forma de conseguir controlar? É isso?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se forem obrigações transacionadas cá, sim, mas se forem transacionadas fora, não.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Sr. Presidente da CMVM, as contas do BANIF do primeiro semestre de 2015 foram aprovadas, foram certificadas pela Price. E foram aprovadas e certificadas sem qualquer tipo de reserva.

Passados três ou quatro meses, o Banco de Portugal vem fazer aquela comunicação, que já aqui foi mencionada, em novembro, da dificuldade de liquidez do Banco, nomeadamente a questão das imparidades. Uma vez que CMVM é, de facto, a reguladora destas auditoras, a pergunta que lhe faço é: o que é que a CMVM fez?

É que alguma coisa não bate bem. Ou seja, as contas do primeiro semestre estão certificadas sem reserva e, depois, passados dois ou três meses, temos um enorme problema, segundo o Banco de Portugal.

Esta questão da atuação da Price foi colocada ao Sr. Governador do Banco de Portugal, que a remeteu para a entidade reguladora, a CMVM. Como tal, a questão é: o que é que foi feito, ou não, sobre esta atuação?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A CMVM só tem a competência da supervisão dos auditores desde janeiro deste ano, portanto não pode ser responsabilizada retroativamente por isso.

Na altura, a entidade responsável pela supervisão dos auditores era o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, que incluía, como o Sr. Deputado sabe, o Banco de Portugal, a CMVM, a autoridade de supervisão dos seguros, a inspeção de finanças e a

própria OROC, que era aquela situação que não pôde ser mantida. Informe-me na altura, tendo sido detetada essa situação, e o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria poderia ter recebido uma denúncia do facto, designadamente por parte da entidade que detetou a situação, o que não aconteceu.

Portanto, informei-me já se havia algum processo no Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, processos que agora transitaram para a CMVM, e a informação é de que não havia.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Pergunto-lhe se conhece uma carta da Price para o BANIF, de 8 de outubro, expondo preocupações com situações de risco do Banco. Tem conhecimento dessa carta?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não tenho.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Não tendo conhecimento, refiro-lhe que nessa carta se mencionam dois grandes riscos, sendo que um tem a ver com uma emissão de dívida da...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, pelo menos eu não tenho presente.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Muito bem, Sr. Presidente.

Como eu dizia, um tem a ver com uma emissão de dívida da Rentipar no valor de 60 milhões colocados em clientes BANIF e alerta para o risco reputacional se, efetivamente, houver incumprimento.

Esta emissão tinha informação completa e rigorosa? A CMVM recorda-se desta emissão?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Foi uma emissão particular, não passou pela CMVM.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Então, não tem conhecimento?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não tenho, mas também já tive ocasião de dizer que discordo do regime das ofertas particulares. Não percebo que, neste caso, uma oferta particular da Rentipar, ainda por cima dívida de um acionista do BANIF, possa ir para o mercado sem mais.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Propõe uma alteração?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Claramente!

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — E essa alteração já foi proposta?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em termos concretos, não. Se pretenderem que a proponhamos, nós propomos.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Outra questão que era colocada, já foi aqui falada nas obrigações da Eurinvest...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, peço desculpa interrompê-lo, mas há uma legislação europeia sobre isto. O problema é também esse. A questão, por exemplo, da dispensa de prospeto acima de 100 000 € ou seja, desde que os títulos tenham um valor nominal acima de 100 000 € é uma norma europeia.

Ainda agora, quando foi...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Mas vai melhorar!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, mas não vai melhorar muito. Não vai melhorar muito. Aliás, se os Srs. Deputados estiverem interessados, até podemos mandar-lhes o parecer da CMVM, que foi uma posição singular de discordância em relação à diretiva de outros prospetos, e que foi agora revista.

Portanto, quando lhe digo que podemos propor, primeiro temos de ver até que ponto podemos propor sem entrar em choque

com a legislação europeia, porque nós não podemos fazer o chamado *gold plating* das diretivas e sobretudo não podemos legislar em contradição com a diretiva europeia.

A questão de restringir a distribuição de dívida de acionistas, pelo menos acionistas qualificados, admito que possamos ter alguma sugestão sem entrar em choque com as normas europeias.

A questão é muito simples: se for dívida boa, os acionistas não têm dificuldade em vendê-la através de outras instituições financeiras e não precisam de usar os seus balcões. Ou, então, colocam em investidores institucionais, não há problema nenhum. Mas usar as redes de retalho do banco que controlam, para vender dívida parece-me que isso deve ter restrição.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Nessa carta, refere-se a questão das obrigações, já aqui mencionadas, que eram instrumentos perpétuos com risco de capital que foram vendidos e a Price refere que não deviam ter sido colocados. Mas menciona, também, uma coisa que é relevante: houve reclamações de investidores à CMVM.

O Sr. Presidente, há pouco, disse que não tinha conhecimento do produto em si...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não. Tivemos conhecimento de quando ele foi emitido e agora, porque temos lá as reclamações, de facto.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Que sequência tiveram essas reclamações?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — São recentes e estão a ser tratadas neste momento.

A situação é mais complexa, porque a Rentipar está em processo de insolvência — acho que não estou enganado —, pelo que é uma situação claramente distinta do papel comercial do BES, embora também seja de emitentes do Grupo. Mas, em relação a estas obrigações, nunca houve nenhum ato de responsabilização, do próprio Banco, pelo reembolso das obrigações nem nenhuma constituição de provisões para o efeito, etc.

As obrigações tinham, aliás, bem explícito no documento de comercialização que o risco era do emitente. E quem era o emitente? Era a Rentipar.

As reclamações apareceram depois da suspensão do pagamento do cupão e agora também, na sequência de haver uma possibilidade de reembolso antecipado agora, em dezembro, que foi acionado quando os titulares viram o que tinha acontecido ao BANIF. Isto é, a maior parte deles, creio, eu, pediu a antecipação do reembolso. Já tinha havido um, que não tinha tido problemas, e agora em dezembro havia o segundo, o qual não foi cumprido porque a Rentipar já não tinha meios. E foi sobretudo a partir daí,

da falta de pagamento dos cupões e da satisfação destes pedidos de reembolso, que as reclamações apareceram.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Agora falando na questão da resolução, retive algo que disse há pouco sobre a notícia da TVI, desvalorizando-a, mais propriamente no sentido em que depois dessa notícia houve declarações e comunicados por parte das entidades competentes e que, como tal, não se justificaria o alarme que veio a verificar-se.

Enfim, é minha opinião que, efetivamente, os depositantes alarmaram-se com a notícia — aliás, isso acontece sempre. Estamos a falar de 960 milhões de euros que foram levantados nessa mesma semana. A questão é que, por muitos comunicados que tenhamos do Ministério das Finanças, o alarme foi criado. Já aqui falou sobre a notícia e do que foi feito depois dessa mesma notícia, mas, efetivamente, o objetivo da notícia foi conseguido.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Pois, não posso julgar se a notícia tinha objetivos ou não. O julgamento que faço é um julgamento meu de que, em primeiro lugar, a TVI24 tem uma audiência limitada ao domingo à noite, penso eu. Isto, sem menosprezo para a TVI24. Em segundo lugar, a notícia foi, de facto, corrigida, mas, sobretudo, penso que vale mais um comunicado do Ministério das Finanças do que uma notícia da TVI24.

É por isso que digo que, mas é um julgamento subjetivo, a partir do comunicado do Ministério das Finanças que referia que estavam salvaguardados os depósitos, vejo razões, por exemplo, para que no mercado de ações houvesse agitação, uma vez que sobre as ações não era dada nenhuma garantia.

No entanto, não vejo razões para a atitude dos depositantes quando o Ministério das Finanças referiu que seriam salvaguardados os depósitos na sua integralidade ou totalidade — não sei como é que lá está descrito — e o Banco de Portugal, dois dias depois, no dia 15, salvo erro, veio fazer um comunicado no mesmo sentido. Custa-me entender isto.

Mas são as irracionalidades do comportamento humano, certamente, que levaram a tal. Porque as pessoas, os depositantes esquecem-se muitas vezes que irem a correr ao banco, se não houver uma razão muito forte, é o passo mais curto para perderem o dinheiro que lá têm — se não conseguirem levantá-lo mesmo — e para porem o banco em situação de dificuldade.

Portanto, é um julgamento subjetivo. Eu não veria razões para o fazer em relação aos depósitos. Em relação às ações e aos outros instrumentos, já é diferente.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Sr. Presidente, mas esse julgamento subjetivo é contrariado pela objetividade da situação.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não tenho dúvidas.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Ou seja, houve, de facto, um levantamento de 960 milhões de euros sem que... Desse modo não se justificaria, até porque, de facto, a notícia foi replicada.

A questão é que o Sr. Presidente não viu motivos, provavelmente por essa apreciação subjetiva e também pela não oscilação das ações, para as suspender. Ou seja, de facto houve um grande levantamento de depósitos, mas a verdade é que o Banco só vê as suas ações suspensas no dia 17, quatro dias depois, depois das cartas do Banco de Portugal, que já aqui foram mencionadas. É assim.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A partir do momento em que havia a decisão do BCE, que era um facto absolutamente definitivo para isso.

Estava aqui a ver se apanhava a negociação, mas, independentemente disso, quanto à questão do acompanhamento da transação das ações do BANIF durante todo o mês de dezembro — em dezembro houve notícias praticamente todos os dias...; todos os dias, será um exagero, mas havia notícias sobre o BANIF quase todos os dias —, nós andámos naquele equilíbrio muito fino de garantir que havia sempre informação suficiente e sempre num diálogo estreito com o conselho de administração para saber se havia informação nova ou não.

Tínhamos o conselho de administração totalmente disponível para dar informação e a pedir por tudo que não houvesse uma suspensão da transação das ações, porque — era mais quando havia aquelas ansiedades sobre a situação no BANIF — isso seria o sinal definitivo de que alguma coisa iria acontecer.

Ora, quando surge a notícia, que saiu num domingo à noite, — o fecho de sexta-feira estava normal —, e sobretudo a partir da pré-abertura, que é às 7 da manhã, que entram as ordens que provocam uma queda significativa das ações em relação ao nível de sexta-feira. As ações tinham subido alguma coisa, conforme o Sr. Deputado se lembra, por causa das notícias de que havia um processo de venda em curso e que havia vários candidatos interessados.

Portanto, elas tinham subido e depois, de repente, aparece a notícia e os ecos da notícia noutros órgãos de comunicação e elas têm aquela queda. Nesse momento, na abertura, nós ponderámos e falámos. De facto, em meu entender, se houve caso que tenha sido tratado com todo o cuidado foi esse. Foi ao ponto de, na altura, ter feito contactos quer com o Sr. Ministro das Finanças, quer com o Sr. Governador do Banco de Portugal, sensivelmente entre as 8 e as 8 e meia da manhã, no sentido de perguntarmos se, para além daquela informação que constava do comunicado do Ministério das Finanças, haveria mais alguma informação que nos obrigasse a interromper.

Na altura, foi-nos dito que não, que aquela era a informação que havia, que o processo de venda estava em curso e que a informação que estava no mercado era a que existia no momento.

Portanto, sendo assim, presumindo nós sempre que um comunicado do Ministério das Finanças tem mais valor do que uma notícia que possa ter aparecido extemporaneamente, penso que qualquer interrupção... Primeiro teríamos de ter tido esta decisão muito cedo, antes da pré-abertura, digamos que por volta das 6 ou das 6 e meia da manhã, que é, salvo erro, quando começa a pré-abertura.

Ora, eu confesso que não tinha visto a notícia da TVI24, nem faz parte das funções do presidente da CMVM ver a TVI24 ao domingo à noite. Por vezes vejo, mas neste caso não estava a ver e não me tinha apercebido, só me apercebi de manhã, com as notícias da rádio sobre a matéria.

Como digo, fizemos esta avaliação a tempo e, portanto, não havendo informação nova, penso que uma interrupção naquela altura, quando já havia sinal de que as cotações estavam a cair, parar ali podia ser o sinal definitivo — alto lá que há aqui um problema maior. Podia ser até um sinal de desconfiança na informação que o Ministério das Finanças tinha transmitido e que nós considerávamos, e considero, boa, tal como veio a verificar-se.

Portanto, foi essa a ponderação que fizemos neste equilíbrio muito fino. Como disse, sabíamos que esta queda das ações, sendo em percentagem muito alta, na manhã de segunda-feira, em termos

absolutos eram décimas de cêntimo, tendo sido essa a nossa ponderação para não agravar esse estado de ansiedade.

Se tivéssemos interrompido, hoje, se calhar, o Sr. Deputado estava a dizer: «Olhe, com aquela interrupção, a CMVM veio dizer que ia mesmo haver um problema e as pessoas foram a correr ao Banco.»

Tentámos, como disse, gerir esse equilíbrio e hoje penso que fizemos bem.

O Sr. Pedro do Ó Ramos (PSD): — Disse-nos há pouco que teve conhecimento da resolução através do telefonema do Sr. Ministro das Finanças no fim de semana da resolução.

A pergunta que lhe quero colocar tem a ver com o processo de venda voluntária. Ou seja, que informação teve a CMVM desse mesmo processo? Isto é, se teve alguma e qual.

O Sr. Dr. Carlos Tavares: — Só esta, como disse, na sequência do pedido que fizemos sobre quais as entidades que estavam a receber informação, que tipo de informação estavam a receber e quais eram os *insiders*, as pessoas, mesmo, para nós podermos seguir a negociação.

A partir daí não tivemos mais informação, nem tínhamos de ter, sendo certo que a negociação era entre um acionista, neste caso o Estado, e um possível comprador. Portanto, de qualquer maneira,

era uma transação entre acionistas, não era o próprio Banco que estava envolvido na negociação.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Não teve detalhe das propostas? Não sabe de nada?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não sei, não.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Para ficar absolutamente claro, o que lhe é mencionado relativamente à questão do estatuto de contraparte é uma suspensão, não uma retirada.

Ou seja, pergunto se a expressão utilizada é «suspensão» ou «retirada». Como sabe, uma é totalmente diferente da outra: «retirada» tem a ver ou levará, provavelmente, à liquidação e outra, a «suspensão», não é tão gravosa quanto a «retirada».

Gostaria que explicasse bem este facto, porque houve declarações de início, e já depois disso, que falaram na retirada e agora veio a perceber-se e a esclarecer-se que, de facto, estava em causa a suspensão e não a retirada.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como sabe, não depende de nós a supervisão prudencial.

Nem participando nas reuniões do Banco Central Europeu, domino a tecnicidade destas medidas de política monetária, e esta é uma medida extrema de política monetária. Não sei, não lhe sei

explicar melhor a distinção ou se ela existe. Sei que, para um banco, suspender o estatuto é uma situação grave, independentemente do que acontece.

Julgo também que foi o mesmo termo usado no caso do Banco Espírito Santo, mas também não lhe posso garantir a 100%.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Não me vai levar a mal, mas o presidente de um regulador... Enfim, penso que qualquer leigo perceberá a diferença entre «suspensão» e «retirada»: a «suspensão» é provisória e a «retirada» é definitiva. Faz-me um pouco de confusão não perceber, até porque existe essa diferença, e a CMVM, ou, neste caso, o Sr. Presidente achar que isso é um detalhe. Não percebi.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Para nós, não é um tema que seja propriamente relevante. A partir do momento em que recebemos aquela comunicação, é evidente que as ações tinham de ser objeto de suspensão até que se concretizasse o que estava anunciado, ou pré-anunciado, na carta para o fim de semana. E o que estava anunciado era: decidiu suspender caso o Banco não fosse vendido e adotada uma medida de resolução. Creio que eram estes os termos.

Portanto, à CMVM, restava suspender até ver o que se passaria no fim de semana e, depois, em função disso, se calhar,

teríamos de pedir mais esclarecimentos sobre o que é que significava a medida do BCE.

O Sr. **Pedro do Ó Ramos** (PSD): — Já ultrapassei o meu tempo, mas queria saber se não ficou surpreendido com o valor da ajuda estatal de 3000 milhões de euros, no âmbito desta resolução, concedida a um banco desta dimensão, que representava 4% do mercado português.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado vai permitir-me que lhe diga que não conheço as alternativas. Não tenho estudos que me permitissem saber a dimensão da gravidade da situação. Tenho de confiar que quem decidiu decidiu bem.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado a ambos.

Vamos concluir a primeira ronda com o Sr. Deputado Eurico Brilhante Dias.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito boa noite, Dr. Carlos Tavares e restante equipa.

Ainda há pouco tempo tivemos oportunidade de ter algumas interações, basicamente aquando da análise, neste Parlamento, da alteração à diretiva e ao regulamento do prospeto.

Ficámos bem cientes — aliás, este Parlamento aprovou os relatórios por unanimidade, quer em sede de COFMA, quer em sede de Comissão de Assuntos Europeus, relatórios produzidos por relatores de partidos diferentes — e acompanhámos muito a sua preocupação no que diz respeito à informação que é prestada aos investidores para poderem tomar decisões. Aliás, acompanhámos a sua preocupação no que diz respeito aos títulos de dívida com valor nominal superior a 100 000 €

Mas, tendo começado por aqui, a minha primeira questão é: que avaliação faz da supervisão das empresas de auditoria nos últimos anos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Nos últimos anos, houve duas evoluções. Primeiro, partiu-se de uma situação em que, na prática, não havia supervisão das empresas de auditoria. Depois,...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Consegue dar-nos os períodos temporais a que se refere?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Até à criação do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, que foi, na altura, com o ministro Teixeira dos Santos, suponho que terá sido por volta de 2010, 2011. Não sei ao certo, mas foi já na sequência da crise financeira.

Portanto, havia apenas para as empresas cotadas uma obrigação de registo na CMVM e a CMVM tinha algumas obrigações, não totalmente precisas, apenas em relação aos auditores de empresas cotadas. Como tal, tudo o resto não tinha propriamente obrigações de supervisão.

Depois, foi criado o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria. Na altura, eu já teria preferido um modelo um bocadinho diferente, mas foi o possível e já era um passo positivo. O facto de o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria ter nascido como uma entidade sem personalidade jurídica, sem meios próprios e, sobretudo, com uma situação um bocadinho complexa em termos de conflito de interesses, que era a presença da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) — e com todo o respeito por esta Ordem, que é uma entidade totalmente respeitável, que tem um trabalho que penso ser muito importante em termos de controlo de qualidade, embora não faça sentido, no meu entender, estar presente num órgão de supervisão dos próprios auditores, porque é uma organização que não deixa de ser de classe —, foi visível, penso, nalguns casos concretos que tivemos nesse Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.

Para além disso, também não tenho uma simpatia especial pelos órgãos que envolvem muitas entidades, porque a responsabilidade acaba por se diluir.

De qualquer maneira, o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria teve um papel importante, o que foi já um passo

significativo, abriu muitos processos de contraordenação — muitos! — e foi criado em 2008. Abriu muitos, muitos, processos de contraordenação e penso que foi um primeiro fator de disciplina da profissão de auditor, que é uma profissão essencial.

Mais recentemente fez-se esta evolução, que foi uma consequência normal da revisão da diretiva da auditoria, e aí deixou clara a impossibilidade de manter a situação da permanência da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas num órgão de supervisão dos próprios auditores.

Houve vários modelos que foram considerados em alternativa, desde a manutenção de um órgão colegial com várias instituições, embora sem a presença da OROC. Houve uma evolução, portanto, do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria até à atribuição a uma só entidade, como existe, por exemplo, no caso holandês, em que a autoridade de supervisão comportamental também tem a supervisão dos auditores ou, como, de alguma forma mais mitigada, existe o caso dos Estados Unidos com a SEC (Securities and Exchange Commission).

O Governo, na altura, optou por esta segunda via, atribuindo essa responsabilidade à CMVM. A CMVM não a pediu, mas recebeu este encargo com naturalidade, o que implicou um reforço de meios muito significativo por parte da CMVM. Está a ser montado o respetivo departamento e já está a atuar.

Houve algumas novidades — como eu disse, não foi uma simples mudança de sítio da supervisão —, em termos das

exigências, relativamente à qualificação e aos mecanismos de supervisão dos auditores. Houve esta responsabilidade de supervisão dos órgãos de fiscalização, que eu penso que é importante mas extremamente exigente, e implica também uma articulação ainda mais forte com o Banco de Portugal quando estão em causa auditores de empresas financeiras, porque aí há uma questão da idoneidade que não pode deixar de competir ao Banco de Portugal. Há também a avaliação das suas capacidades e da concessão do registo na própria CMVM.

Portanto, penso que o sistema que está a ser implantado neste momento vai permitir, espero, uma melhor supervisão dos auditores. Penso que essa supervisão é indispensável.

Muitos destes casos que acontecem ou têm acontecido, no meu entender — e eu tenho dito isso —, foi porque nem todos os patamares de fiscalização funcionaram. Quando falo em patamares de fiscalização falo da auditoria interna, do revisor oficial de contas/auditor, do órgão de fiscalização, do conselho de administração na sua componente não executiva. Todos esses patamares têm de funcionar.

Se nós conseguirmos, com uma supervisão mais apertada, que o auditor cumpra melhor a sua tarefa, penso que é um passo importantíssimo para que a própria supervisão do sistema funcione melhor.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Doutor, pode dizer-nos se durante os últimos anos foi levantado algum incidente ao revisor ou aos revisores do BANIF por essa entidade que supervisionava os auditores?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Que eu tenha conhecimento, não.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Há uma carta da CMVM ao BANIF, de 11 de dezembro de 2013, que foi assinada, presumo, pela Dr.^a Maria...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, desculpe interrompê-lo. É apenas para fazer uma precisão à minha última resposta: que eu tenha conhecimento de casos substanciais, não.

Nós temos muitos processos que eu acho que são menores, porque os auditores, às vezes, entregam o relatório mais tarde do que deviam, falham nos prazos, e eu não considero isso relevante.

Não sei, portanto, se o auditor tem algum processo desses. Temos muitos de entrega tardia, ou seja, às vezes falham por uns dias ou coisa assim, mas por deficiências no trabalho do auditor não tenho conhecimento.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — É que estamos a falar, nos últimos anos, de duas das chamadas «*big four*».

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, sim.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — E, em função dos modelos de governação que nós temos nestas sociedades, hoje, a entidade externa, o ROC, tem um papel decisivo na credibilização da informação.

Sr. Doutor, retomando, eu estava a falar-lhe de uma carta de 11 de dezembro de 2013 da CMVM ao BANIF. Já estamos a falar do período posterior à recapitalização, que teve lugar em janeiro de 2013. Esta carta, que foi assinada pela Dr.^a Maria João Teixeira e pelo Dr. Luís Guilherme Catarino — perdoe-me se o título não for adequado —, é um verdadeiro rol de horrores.

Nesta carta, pode ler-se que há insuficiência de recursos humanos para o reforço de solidez do sistema de controlo interno; que a informação sobre a matriz de riscos e controlos presentes nos processos realizados no BANIF ainda não se encontra sistematizada e documentada; que não estão implementados mecanismos automáticos de controlo de risco adequados nas operações de crédito concedido para a aquisição de instrumentos financeiros; que não estão formalizados procedimentos para a deteção, análise e investigação de operações suscetíveis de constituírem práticas de abuso de mercado; que não se encontram definidas atribuições e procedimentos para que o banco disponha de informação atualizada sobre montantes de crédito concedido aos

membros dos seus órgãos de administração; que o registo e controlo de papel comercial e dos seus eventos estão sujeitos a um processo manual; que houve confusão entre o BANIF e o BANIF - Banco de Investimento. São 31 os pontos que constam dessa carta, e eu esgotaria os 8 minutos de que disponho se falasse de todos eles.

E os senhores deram um prazo — até 15 de fevereiro de 2014 — para isto ser corrigido.

A pergunta que coloco é a seguinte: os senhores sabem se estes 31 pontos foram corrigidos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, não lhe sei responder diretamente. Presumo que ou foram corrigidos ou..., Normalmente, quando não são corrigidos dão origem a um processo de contraordenação. Posso, depois, verificar. Essa foi uma ação de supervisão que foi feita na altura pelos responsáveis do departamento de intermediários financeiros.

Portanto, normalmente é dado esse prazo. Na maior parte das vezes, as instituições corrigem espontaneamente e, quando não corrigem, é aberto um processo de contraordenação.

Se o Sr. Deputado quiser uma informação precisa, posso enviar-lha.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Agradecia a informação por escrito e também agradecia que me dissesse se os

acionistas foram informados e, em particular, o Ministério das Finanças e o Banco de Portugal. Sabe dizer-me se foram informados?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Normalmente, damos conhecimento ao Banco de Portugal. Posso também confirmar... Sempre que há ações de supervisão sobre intermediários com problemas materiais, é prática normal dar-se conhecimento ao Banco de Portugal e ao Ministério das Finanças, mas aos acionistas não.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Doutor, uma das nossas preocupações — e tem a ver com a questão que fiz há pouco sobre a supervisão das auditoras — é que nós olhamos para os relatórios de contas de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e até parcialmente 2015 e, como há pouco dizia o Sr. Deputado do PS que o inquiriu, é difícil encontrar informação sobre a monitorização de riscos operacionais, de riscos de mercado, muitos deles riscos que já estão ao abrigo de Basileia III e que já vinham até de Basileia II e do início do processo.

Olhamos para este rol de questões e questionamo-nos... Quem olha para os relatórios de contas produzidos por estas auditoras não encontra estas deficiências e estas falhas. E o investidor olha para um relatório de contas, para o cumprimento de rácios, para as percentagens de provisões, para as percentagens de

imparidades, diz: «Esta informação terá algum rigor». E, depois, olha para esta carta e questiona sobre se aquilo que está a ser medido foi mesmo medido.

Esta questão é central para termos confiança na informação. E, aparentemente, se não foi aberto um processo e se estas questões não foram respondidas, a qualidade da informação ao mercado era bastante deficiente. Não considera?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como disse, o plano de reconhecimento normalmente é dado ao Banco de Portugal, seguramente aos órgãos de administração e fiscalização do banco, e penso que, com base nisso, era de esperar... O Sr. Deputado tem razão, quando refere que quer a auditoria interna — muitas dessas questões são também de auditoria interna, dos controlos internos que não estão implantados —, quer a auditoria externa, deveriam, de facto, ter atuado. Ou melhor — e penso que era também o que estava implícito na pergunta do Sr. Deputado —, o auditor do banco tem mais condições do que a CMVM de ver isso. Ou seja, tem mais obrigação e condições, porque está lá permanentemente. Estas são supervisões que fazemos, não podemos ir todos os anos, várias vezes, a uma instituição. Portanto, temos os tais modelos de risco. O BANIF, por acaso, era visitado com alguma frequência. Estas são supervisões presenciais que envolvem a deslocação de uma equipa para lá e para estar lá. Os auditores estão lá sempre, por

isso é de presumir que tenham mais meios, mais possibilidades, mais oportunidades de ver do que nós.

Quanto aos relatórios, partilho o que disse o Sr. Deputado. Aliás, volta e meia tenho esta discussão. É que não é só não dizerem tudo, os relatórios dos auditores usam uma linguagem que, muitas vezes, não consigo entender. Têm um jargão próprio. Nunca uma afirmação é feita taxativamente, usam sempre expressões como «não há razões para pôr em causa isto...». A nossa linguagem é bastante mais direta.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Olhando para isto, em bom rigor, tivemos emissões de títulos de capital e de dívida durante este processo pós-recapitalização e tivemos muitos agentes económicos — famílias, investidores individuais e empresas — que investiram no BANIF desconhecendo que os instrumentos de controlo estavam nesta circunstância. A isto acresce uma outra dimensão, que é o relacionamento com a União Europeia e, em particular, com a DG Comp. Não vou classificar...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, permita-me que lhe diga uma coisa. Essa carta, de qualquer maneira, é sujeita a contraditório. Ou seja, o BANIF pode dizer «os senhores viram isto tudo mal e , afinal, está tudo bem.»

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Doutor, os resultados do Banco, infelizmente, empiricamente, hoje, demonstram que, provavelmente, esse contraditório não teria grande razoabilidade.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado tem razão nessa questão. E eu mostrei aqui que o BANIF, mesmo durante este período difícil, teve uma relação quase permanente com o mercado de capitais e recorreu ao mercado de capitais. Aí, o que foi possível fazer foi dar os alertas, dar a informação toda, porque a alternativa de o Banco não ir ao mercado de capitais também não era boa. Se o Banco não tivesse tido a possibilidade de ir ao mercado de capitais... É claro que tem de ir de forma transparente, com todos os riscos, e eu preferia que fossem investidores institucionais a investidores de retalho a assumir esses riscos

Se eu estivesse num banco, não assumia, numa situação destas, de dificuldade, a responsabilidade de colocar títulos de capital em investidores de retalho. Para isso, há os fundos de investimento, os investidores institucionais.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu sei, eu sei que foi.

Há os fundos de investimento, há os investidores institucionais, etc.

Muitos destes títulos, como disse, não são adequados, e por mais alertas que se faça os investidores não têm condições de investir.

Mas a não colocação, o impedimento — embora não tenhamos possibilidade de impedir as operações —, ou seja, se essas operações não tivessem existido... Quer dizer, o desfecho também não foi bom.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Esses investidores perderam o dinheiro. Não foram para o banco mau, foram para o péssimo!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Os investidores já tinham perdido ações antes disto. Na prática, constava daquele gráfico que a perda das ações ocorreu bastante antes, em 2013. Quando houve aquela quebra abrupta, elas encostaram a valores insignificantes.

Quanto à dívida subordinada, como disse, talvez os investidores ainda tenham sorte em relação à disponibilidade que o Santander mostrou para encontrar soluções de compensação.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Doutor, falo agora de uma outra dimensão, que é a relação com a DG Comp e a União Europeia. Estamos a falar de um processo de recapitalização com

auxílios de Estado, que foi notificado à DG Comp, que teve uma aprovação temporária e que tem, no quadro dessa decisão, aquilo que é o *disclosure*, aquilo que se mostra da decisão, e esta é uma dimensão de preocupação.

Temos uma carta, que está na nossa documentação, pelo que está disponível para todos os Srs. Deputados, que é uma missiva trocada entre a DG Comp e o Gabinete da Sr.^a Ministra de Estado e das Finanças da altura, a Dr.^a Maria Luís.

Não vou classificar se é bom ou mau, só me preocupa do ponto de vista do funcionamento do mercado, mas estas duas entidades, entre si, partilham informação e discutem o que é que deve ser dito e comunicado ao mercado e o que deve ficar fechado.

Por exemplo, uma das questões que foi discutida era se a conversão de CoCo em capital devia ser obrigatório caso nós tivéssemos um incumprimento materialmente relevante. O Ministério das Finanças defendia que isso devia ser informação vedada, a DG Comp acabou por considerar que essa informação era tão crucial que devia estar na notificação.

Pergunto-lhe se, como Presidente da CMVM, considera que este tipo de atuação entre duas entidades não tem impacto, depois, sobre a decisão do investidor quando investe em ações de outra instituição.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado não se refere especificamente aos CoCo que não foram objeto de oferta pública?

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sim, mas a informação de que os CoCo podem ser convertidos, caso se verifique um incumprimento materialmente relevante, é uma informação muito importante para quem tem ações...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É, é. Sim, é afirmativa a minha resposta.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Como é que podemos resolver isto com mais transparência?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, como sabe, a CMVM não tem autoridade nem sobre a DG Comp nem sobre o Ministério das Finanças e, portanto, tem de confiar. E quer o Ministério das Finanças, quer a Direção Geral da Concorrência, são entidades responsáveis Têm, também, responsabilidades perante o mercado de capitais e pela informação que seja relevante para o mercado de capitais.

É evidente que, como o Sr. Deputado diz, há a possibilidade de um instrumento financeiro se converter em ações e, portanto, de ter um efeito de diluição sobre os restantes acionistas, esta é uma informação relevante, mas, neste momento, não lhe posso dizer mais do que isto.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Mas se a informação não fosse disponível não poderia constar de nenhum prospeto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se não fosse disponível?

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Se a informação, se esta parte em concreto não tivesse sido incluída na notificação pública, ela não poderia ser incluída em nenhum prospeto, e isto é uma decisão entre duas partes, entre a DG Comp e, neste caso, o Ministério das Finanças.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Só pode estar no prospeto aquilo que nós sabemos que existe e que o emitente e o responsável pelo prospeto sabe que existe. O responsável pelo prospeto não é o Ministério das Finanças nem a Direção Geral da Concorrência, o responsável pelo prospeto é o emitente e, portanto, tem de se presumir também que o emitente conhece as condições dos instrumentos e é ele que tem responsabilidade de informação perante o mercado.

Creio que já o Dr. António Varela esclareceu aqui que quem tem responsabilidade de informação perante o mercado é o emitente. É evidente que eu presumo que o emitente conhecia as condições dos CoCo, suponho.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Teria de violar algo que foi considerado confidencial e não mostrável pela DG Comp e pelo Ministério das Finanças, o que...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Mas aí o emitente tem responsabilidades perante a CMVM e devia ter consultado a CMVM sobre o que fazer nesse caso e, nessa altura, a CMVM poderia e deveria ter atuado. Essa é uma informação...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Já vi que também temos muitas recomendações a fazer nesta área no final desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Se o Sr. Presidente me permitir uma última questão, tenho de voltar à Euroinvest e à questão que tem vindo a ser colocada em torno deste conjunto de investidores, que considera que não terá sido tratado de forma adequada e que tem feito queixas para a CMVM.

O que está aqui em causa, em bom rigor, é um conjunto de clientes... Eu posso ler a Nota 15, de 8 de outubro de 2015, da PricewaterhouseCoopers: «Desde o final de 2014, foram apresentadas, junto do Gabinete da Provedoria do Cliente, um conjunto de reclamações de clientes investidores detentores, de *floating rates perpetual notes*, aquelas a que fazia referência, de 10 milhões de US dólares, Euroinvest, relativamente às aquisições

destas obrigações, em que alegaram desconhecer o facto de se tratar de um instrumento perpétuo, com risco de capital.»

Esta é uma questão em que os clientes ou não leram o prospeto ou o prospeto não era adequado. Eu gostaria que a CMVM tivesse uma resposta hoje, na medida do possível, para esta circunstância.

E assim termino, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Penso que estamos a falar daquela situação que referi, que o conselho de administração aceitou... Se é aquilo em que estou a pensar, nós também pensámos que a comercialização não foi adequada, que eram instrumentos com uma perda de capital grande implícita. A CMVM entendeu que a comercialização não tinha sido feita de forma adequada, o BANIF aceitou o parecer da CMVM, não podia recomprar e, portanto, fez a troca por ações, recomprou as ações e compensou os subscritores pela diferença.

Esse foi um caso que, apesar de tudo, correu bem no final.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Mas foi aberto procedimento contraordenacional?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, porque, em primeiro lugar, considerámos que a informação estava lá toda, mas que a forma de comercialização ao balcão não foi adequada.

Em segundo lugar, como eu disse, nós privilegiamos sempre a solução do problema para o investidor e, entre abrir um processo e dizer ao BANIF «se compensarem o investidor, isso será tido em conta para a abertura ou não de procedimento contraordenacional», e dado que não havia uma violação óbvia de qualquer falha, quer dizer, não havia falta de informação, mas falha na forma como foi comercializada ao balcão, nós entendemos que — e eu penso que estou a dizer isto com exatidão, que não foi aberto procedimento contraordenacional — o facto de ter compensado os investidores, o BANIF tinha conseguido o objetivo de salvaguardar o seu interesse.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Doutor.

A primeira ronda de perguntas está concluída.

Como não há inscrições para uso da palavra em segunda ronda, damos por finda esta reunião.

Quero agradecer ao Sr. Dr. Carlos Tavares a sua presença, agradecimento esse que é extensível ao Dr. Costa Santos e à Dr.^a Maria Igreja.

Reuniremos novamente amanhã, dia 14, quinta-feira, pelas 17 horas e 30 minutos, para a audição do Dr. Manuel Henriques Bernardo, em representação da PricewaterhouseCoopers.

Está encerrada a reunião.

Eram 17 horas e 30 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL